



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2860 - 09 de outubro de 2024

## ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 51, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exclusão e atualização da "INSCRIÇÃO" do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, Ata nº 10;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho e a deliberação da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, Ata nº 10.

### RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a inscrição na modalidade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Atualizar a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE, CNPJ 04.310.564/0001-43, situado na Rua Treze de Maio, 97, Centro, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 022 para: Tipo de Inscrição: Programa. Modalidade: Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 24 de setembro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700; São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

## ATOS DO COMADEFI

RESOLUÇÃO COMADEFI Nº 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membro conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ - COMADEFI, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 423, de 22 de dezembro de 2022, que consolida a legislação que dispõe sobre a pessoa com deficiência e equiparados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.367, de 30 de julho de 2018, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí – COMADEFI;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa com Deficiência de Itajaí – COMADEFI, conforme abaixo:

Alterar como titular na Secretaria de Segurança Pública: Thiago Caetano Santos em substituição de Fabricio Antônio dos Santos;

Alterar como suplente na Secretaria de Segurança Pública: Natália Thereza Reges Guaracho em substituição de Luís Fernando da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 18 de setembro de 2024.

Rodrigo Lima  
Presidente do COMADEFI

## ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, reuniram-se na Secretaria de Promoção da Cidadania, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Rosemere Silveira, Luciana Do Nascimento, Débora Mendes Satin, Soraya Orthmann, Nádia Regina Mota. Representantes não-governamentais: Juliana Nunes Kael, Blaia Pedroso, Mara Rubia Alves, Cristiane Santi, Geovana Silveira da Silva Batista, Andreia Costa Coelho, Samuel Carlos Caetano Gomes, Alina Simas, Marcia Bobany Tavares, Eduardo Valdir Grapp, Ulisses, Marina Erthal Simona da Luz, Leno, Alcindo, Elenice da S Venâncio e Secretário Paulo Manoel Vícente, Gracimere Rocha Muller, Graziela Eskelsen, Victoria Rios, Wanessa Furtado, Elisangela A de Oliveira, Lorena Berna, Wilson, Dayse C Reis, Eliete Lemos, Fabiane S da Silveira, Silvio T de Simas, Roberto de Matos. A Presidente do COMDICA inicia a reunião com a Primeira Ordem do Dia: justificativa de falta: Norma Suely De Souza Carvalho e Tamara Vianna. Segunda ordem do dia: Aprovada a ata dos dias 26 de julho e 06 de agosto de 2024 com 13 (treze) votos

Documentos Recebidos: 01. Ofício nº 0765/2024/04PJ/ITJ- Notícia de Fato/ Ministério

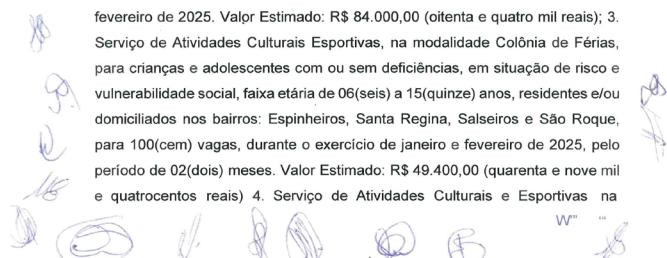
Público. Documentos Expedidos: não houve nessa reunião. Documentos Que

Demandam Deliberação: 2. Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na

modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150(cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

3. Serviço de Atividades Culturais Esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Espinheiros, Santa Regina, Salseiros e São Roque,

para 100(cem) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2025, pelo período de 02(dois) meses. Valor Estimado: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) 4. Serviço de Atividades Culturais e Esportivas na





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200(duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2025, pelo período de 02(dois) meses. Valor Estimado: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais); 5.Serviço de Prática esportiva na modalidade Náutica, com ênfase na conservação e proteção dos ambientes aquáticos – Surf, para crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 06(seis) meses com exercício de dezembro de 2024 a maio de 2025. Valor Estimado: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); 6.Serviço de Formação para crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06(seis) a 14(catorze) anos, para 350(trezentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, com exercício a partir de 03 de março de 2025. Valor Estimado: R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais); 7. Serviço de Promoção do protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 4(quatro) a 12(doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); 8. Serviço de Práticas psicopedagógicas com ênfase em psicomotricidade, através de oficina terapêutica, para crianças de 00(zero) a 11(onze) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, com diagnósticos de deficiência intelectual, síndrome Transtorno de Espectro Autista, para 100(cem) vagas, para 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); 9. Serviço de Práticas

e dezoito mil e setecentos reais); 11. Serviço de Prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); 12. Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Cordeiros, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco, para 200(duzentas) vagas, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); 13. Serviço de

*(Assinaturas)*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

Prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04(quatro) a 16(dezesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e Zona Rural – Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, pelo período de 11(onze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); 14. Serviço de Práticas psicopedagógicos, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral, de crianças e adolescentes na faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, que apresentam transtornos neurodesenvolvimento, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100(cem) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); 15. Serviço de Prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) anos a 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 240(duzentos e quarenta) vagas, no período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); 16. Serviço de prática esportiva, na modalidade grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais);

Em regime de aprovação ambos objetos citados acima foram aprovados e deliberados com 13 (treze) votos. 16. Ofício nº 1336/2024- 2 Conselho Tutelar.

Em regime de aprovação foram aprovados e deliberados com 13 (treze) votos.

**Momento do Fórum:** Não houve nessa reunião. **Momentos das Comissões:** Houve visitas no Instituto Gerar, Madre Tereza, Instituto Crescer, Marieta Konder Bornhausen



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

Pedagógicas com ênfase no déficit educacional, alfabetização e formação para crianças de 04(quatro) a 12(doze) anos incompletos, com ou sem deficiências, em risco de vulnerabilidade social, para o bairro de Espinheiros e suas adjacências, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais); 10. Serviço de Prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente no bairro Santa Regina e suas adjacências, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); 11.Serviço de Protagonismo juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11(onze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, de todos os bairros de Itajaí/SC, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100(cem) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$ 518.700,00 (quinhentos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITAJAÍ - SC

e Taekwondo que terão o registro renovado para os próximos 04 (quatro) anos e o Informamos que o Instituto Amor pra Down receberá um registro com validade de apenas 06 (seis) meses devido à pendência documental relacionada à negativa



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

## PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
Vice-prefeito Municipal



recebida da Receita Federal no trâmite da troca de endereço do CNPJ. Após a regularização da documentação e a solução das pendências, agendaremos uma visita para realizar a renovação do registro por 04 (quatro) anos, conforme estabelecido pela legislação. Em regime de aprovação ambos citados acima foram aprovados e deliberados com 13 (treze) votos. **Momento da Escuta Especializada:** Não houve reunião e foi encaminhado a última proposta e passado toda documentação. **Momento do Conselho Tutelar:** sem pauta. Para finalizar a reunião a Presidente Muriel Duarte agradece a participação de todos e eu Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ata que será por todos assinadas.

Itajaí, 27 de agosto de 2024.

*(Handwritten signatures of attendees)*

## ATOS DO CONEGI

Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI –

### ERRATA EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2024 – CONEGI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 295 e seguintes da **Lei Complementar nº 441 de 06 de novembro de 2023**, altera as datas de abertura de inscrições das entidades da sociedade civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI** – no biênio de **2024-2026**, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### No Item

#### 3 - DA SELEÇÃO

§ 1º. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2024/2026 dar-se-á por meio de votação direta em **17/10/2024, às 14h** na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda em Itajaí.

#### Lê-se

§ 1º. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2024/2026 dar-se-á por meio de votação direta em **18/10/2024, às 14h** na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda em Itajaí.

Esta **errata** do edital é válida a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

Márcia Guimarães  
Presidente do CONEGI

Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda - Itajaí/SC  
Fone: (47) 3248-9483 – conegi@itajaí.sc.gov.br

Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI



#### ERRATA

Entidades Habilidades para o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI, Conforme Edital de Inscrição 01/2024 – CONEGI Publicado no Jornal do Município Edição nº 2833 de 24 de julho de 2024 e sua errata publicada no Jornal do Município Edição nº 2849 de 13 de setembro de 2024.

Resultado das Instituições Não Governamentais habilitadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI para próxima gestão 2024/2026,

considerando a primeira etapa de análise de documentação realizada pela comissão designada.

#### Instituições habilitadas:

- 1 - Núcleo Afrodescendente Manoel Martins dos Passos
- 2 - Instituto Marcião Dias;
- 3 - Instituto Sorris;
- 4 - Associação Berimbau Livre;
- 5 - Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
- 6 - Associação Grupo Mariama;
- 7 - Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI.

A **próxima etapa** a ser cumprida então, será a realização do Fórum das Instituições Não Governamentais com os/as representantes das entidades habilitadas que acontecerá no próximo dia **17 de outubro de 2024 às 14h** de maneira presencial na Secretaria de Promoção da Cidadania **situado a Rua Antônio Caetano, 105 – Bairro Fazenda**.

Errata:

Onde consta 17 de outubro de 2024, lê-se 18 de outubro de 2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

*Márcia Guimarães*

Márcia Guimarães  
Presidente CONEGI

Rua Antônio Caetano, 105 - Fazenda – Itajaí/SC  
Fone: (47) 3248-9483 – conegi@itajaí.sc.gov.br

## ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 891C76A8C8A6DE42F673DB08FC7D7378D62681E6

UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90023/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a abertura do Processo Licitatório nº 23/2024, na modalidade “Pregão” sob a forma “Eletrônica” nº 13/2024”, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em ergonomia para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), contemplando o diagnóstico da situação atual, e indicação de plano de ação para regularização das inconformidades nos postos de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, restou alterada para as 09h00 do dia 29/10/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link “Licitações”.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE  
Secretário de administração e Finanças

#### PORTARIA N° 219/2024

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, no dia 02.09.2024 e pelo



período de 03 (três) dias, de 04.09 a 06.09.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 220/2024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** à servidora MARIA CLEMENTINA ALEXANDRE, matrícula nº 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 18.09 a 01.11.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



PORTRARIA Nº 228/2024

**RETIFICA A PORTARIA Nº 223/2024.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

**RETIFICAR** a Portaria nº 223/2024: onde se lê;

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34 P.A. 05.11.2022 a 04.11.2023	07.10 a 12.10.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>

**Leia-se:**

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34 P.A. 05.11.2022 a 04.11.2023	21.10 a 26.10.2024 <b>SALDO: 00 DIAS</b>

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

RAFAEL DA CUNHA  
Chefe de Gabinete do Presidente

**ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL**

Apoio:



Realização:



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

**EDITAL N.º 011/2024**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL 009/2024 - CREDENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO).**

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente no uso de suas atribuições representando a Fundação Cultural de Itajaí, torna pública a prorrogação do Edital nº 009/2024, com publicado no jornal do Município, em 02 de outubro de 2024, Edição nº 2857, páginas 07 e 08, publicado no site, conforme segue:

**Onde se lê:**

5.2. O prazo de inscrição será do dia 20 de setembro de 2024 ao dia 10 de outubro de 2024.

**Leia-se:**

5.2. O prazo de inscrição será do dia 20 de setembro de 2024 ao dia 21 de outubro de 2024.

Salienta-se que a prorrogação foi motivada pelo pedido coletivo protocolado pela Câmara Setorial de Audiovisual de Itajaí.

As demais informações publicadas no edital permanecem inalteradas.

Itajaí (SC), 08 de outubro de 2024.

**VANDERLEI LAZZAROTTI**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

**ATOS DO GABINETE**



PORTRARIA Nº 4210/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consonte à C.I.s nº 2274/2024 - 1133/2023, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2647601	Bruno Pereira	40h	Professor	Educação Física	Permanente	08/10 a 17/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTRARIA N.º 4213/2024**

**PORTRARIA N.º 4211/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I. nº 1044/2024/SAGeP/DEGP - SIPE nº 301724/2024-e e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1050/2024 – SIPE nº 301708/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
MARI JACQUELINE PERA FAIAL	961204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
NAZARETH RIBEIRO LONGO DE SOUZA	691613	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 4214/2024**

**PORTRARIA N.º 4212/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I. nº 1050/2024/SAGeP/DEGP - SIPE nº 301708/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
JOSIANE ADÃO	2302205	PROFESSOR	180
THAISE DA SILVA SESTREM COTA	1309611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1044/2024 – SIPE nº 301724/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
EVONETE DA SILVA	1658401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
IZABEL CRISTINA DUARTE	1298413	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	180
KAREN ZULEIKA MALAGGI	1804402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
PATRICIA GARCIA	1543609	PROFESSOR	180
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 4215/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com a Seção III, artigo 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010 e consoante à C.I. nº 1123/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga Horária	Dias	Período de afastamento
Natalia bittencourt kael	1784505	Psicólogo	22 horas e 30 minutos	90	03/10/2024 a 31/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 4218/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR Alex Monteiro da Rosa**, matrícula nº 1980707, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Folha de Pagamento**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, para interino e cumulativamente responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de **07 de outubro de 2024 a 13 de outubro 2024**, em substituição ao servidor **ALMIR MARTINS**, matrícula nº 2119503, que está afastado em licença saúde.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**PORTEARIA N.º 4216/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2275/2024, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2664501	Daniele Palhano Da Silva	40 horas	Professor	Educação Especial	Especial	15/10 a 17/12/24
782122	Franciele de Moraes	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	15/10 a 17/12/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 4219/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1054/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA ANTUNES FORTES DA SILVA	1361614	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/08/24 A 30/08/24
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/08/24 A 30/08/24
INGRYD GUIMARAES DE SOUZA B DE A BRITO	2164701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	30/08/24 A 31/08/24
JACQUELINE ELISE CORRÉIA FAGUNDES	1796003	PROFESSOR	01	27/08/24
JANAINA SIMAS E SILVA	1061802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/08/24 A 28/08/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	31/08/24 A 01/09/24
MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA W RAMOS	2041601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/08/24 A 30/08/24
MARIANA MICHNOISKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	02	25/08/24 A 26/08/24
MARIUZ PERGENTINA SOARES	1736703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/08/24
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24
THAYSE FERNANDA FREITAS	2205304	PROFESSOR	01	27/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 4217/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE nº 298430/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2419603	Cibelle Martins Nunes	40	31/10/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4220/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER cessar** os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1143, de 29 de março de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor **DJEISON DE ABREU**, matrícula nº 2273301, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 25 de setembro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4221/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão das Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1055/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	01	28/08/24
CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	1140602	PROFESSOR	01	23/08/24
CYNTHIA CORRÉA DE SOUSA	2292901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/08/24
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/08/24
DEBORA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA	1637702	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/09/24
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	01	01/09/24
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	30/08/24
ROVIAN SOARES PORTO	2277801	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	31/08/24
SÉRGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LÍNGUA E SINAIS	01	23/08/24
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICOLOGO	01	22/08/24
TATIANE NESI BUDNI	1515301	PSICOLOGO	01	30/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4222/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonte ao SIPE nº 292334/2024-e, e requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2273301	Djeison de Abreu	Guarda Municipal – 2ª Classe	25/09/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4223/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão das Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1056/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	26/08/24
ANA PAULA SOARES GOMES	2161501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/08/24
ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	1827607	PROFESSOR	01	23/08/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	23/08/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	30/08/24
JOSIANE ARINA CARDOSO	1289302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/08/24
LEILANE QUINTAS VIEIRA	1931802	ENFERMEIRO	01	23/08/24
LINDAMIR MORAES	1296801	GUARDA PATRIMONIAL	01	23/08/24
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24
RAFAEL SOARES DE AMORIM BITTENCOURT	2299902	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	22/08/24 A 23/08/24
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	23/08/24
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICOLOGO	01	22/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4224/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2267/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 299266/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1361614	ANA PAULA ANTUNES FORTES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30h	A8-30h	02/10/2024
1990201	BRUNA SILVANO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A8-40h	A9-40h	02/10/2024
2297401	CLISLEIDE APARECIDA PROKOP DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40h	A4-40h	03/10/2024
1321702	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30h	A4-30h	03/10/2024
2406801	PATRÍCIA DE VERGNES MORAIS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30h	A2-30h	06/09/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4225/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1057/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA FERREIRA HILLESHEIM	1947301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/08/24, 22/08/24 A 23/08/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	25/08/24
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/08/24
JESSYCA CAROLINE HAIDRICK	1661805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24
KELLY CRISTINA ALBURQUERQUE DA S CARNIEL	1981701	ENFERMEIRO	01	13/08/24
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24
LUCIANA EDNA DE LIMA	71804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/08/24 A 30/08/24
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	23/08/24
MARCIO AMARAL BERNINI	2273901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	22/08/24
MARIA GORETI JORGE	132501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	26/08/24 A 27/08/24
MARIA SALETE DE SOUZA	1980001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	26/08/24 A 30/08/24
TATIANA MARIA FERNANDES LEOPOLDINO	1751404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4226/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2268/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 299290/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1385524	CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A7-20h	A8-20h	02/10/2024
672907	ELAINE CRISTINA GONCALVES	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	B3-40H	B4-40H	03/10/2024
1954502	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A4-20h	A5-20h	02/10/2024
2322902	PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30h	A2-30h	01/10/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4227/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1087/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA REGINA GOMES VIANA	1734104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/08/24
CINARA CATARINA GONCALVES CAVANHA REBELO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/08/24 A 27/08/24
GIULIANA DE SOUZA IACZAK	2309402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/08/24 A 29/08/24
IVONE PROVESI	866406	PROFESSOR	01	27/08/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	24/08/24
LUCIANO GUILHERME DA ROCHA	1108701	CIRURGIA DENTISTA	03	27/08/24 A 29/08/24
ROGERIO GASPARAC E SILVA	1810503	PROFESSOR	01	26/08/24
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	03	27/08/24 A 29/08/24
SERGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LINGUA E SINAIS	01	26/08/24
THAYSE MAIA SILVA	2628501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/08/24
VANIA FRANCISCA SOUZA REGIS	1113602	PROFESSOR	01	27/08/24
VIVIAN DE OLIVEIRA	2101702	PROFESSOR	01	26/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEIRA N.º 4228/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2199/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 286717/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1228012	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B6-40H	B7-40H	30/05/2024
1345403	CAROLINE LISBÔA BELLO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A3-20h	A4-20h	16/09/2024
1965002	ELISA DE CARVALHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A5-20h	A6-20h	15/09/2024
1675614	GABRIELA FERNANDES LINHARES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-40h	A4-40h	19/09/2024
1232602	MARILICE DA SILVA NAZARIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A9-40H	A10-40H	15/09/2024
1444914	MICHELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A6-40H	A7-40H	13/09/2024
1797705	MÔNICA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A4-30H	A5-30H	13/09/2024
872727	PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A6-40H	A7-40H	16/09/2024
1808404	SAMARA GONCALVES JONCK	PROFESSOR- CIÊNCIAS	B4-40H	B5-40H	15/09/2024
687304	WILSON DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR- HISTÓRIA	A3-10H	A4-10H	13/09/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEIRA N.º 4229/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2255/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 297328/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
760012	ANA CLÁUDIA TARARAN	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	B3-40H	B4-40H	27/09/2024
633911	CRISTINA PINZEGHER SILVEIRA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A7-40h	A8-40h	01/10/2024
1987601	EDCLEIA PROVESI PRADELA	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A8-40H	A9-40H	27/09/2024
2235802	JACKELINE BELARMINO DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-20h	A4-20h	30/09/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEIRA N.º 4230/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2280/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 301350/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
675402	DENISE APARECIDA VECCHANI GODÓY	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A10-40H	B1-40H	03/10/2024
1576911	NAIANE CRISTINA JORDÃO ZAGO	SUPERVISOR ESCOLAR	A3-40h	A4-40h	05/10/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEIRA N.º 4231/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1090/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLE INGRID DE SOUZA RIBEIRO	2277501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	25/08/24 A 26/08/24
ANDRE MATOS MENDONÇA	2274301	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	25/08/24
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	22/08/24
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	01	26/08/24
JULIANA SUELEN REZENA SILVA	2500602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	27/08/24
KARINE VIVIANE REINERT DA SILVA	1961501	PROFESSOR	04	27/08/24 A 30/08/24
LARISSA DA CUNHA DIAS	2656301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	27/08/24 A 29/08/24
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	1503602	PROFESSOR	01	26/08/24
MARLUCE CRISTINA DA ROCHA	2536801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/08/24
MONALISA MATTOS RODRIGUES	2641901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/08/24
PATRICIA VALENTE TINOCO	1979701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	23/08/24
SHIRLEY DA SILVA	1823705	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	28/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 4232/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, entendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 013/2024/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pelo Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017:

Servidor	Matrícula	nº do processo
Paula Mascarenhas de Sá	2403101	161/2024
Renato Albanese de Filippis	2403001	162/2024
Deise Danielli Machado de Mattos	2106104	163/2024
Maria Cristina Collina de Castro	2403501	164/2024
Fiamma Alves da Silva	2404801	165/2024
Ana Cristina Lima Vital Gomes	2234803	166/2024
Debora Nunes Guimarães	2110204	167/2024
Patrícia de Vergnes Morais	2406801	168/2024
Priscila Delfino Vieira	2060208	169/2024
Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	2355701	170/2024
Solange Maria Silveira Guindani	2387401	171/2024
Simone dos Santos	2325803	172/2024
Joana Dake da Silva Silva	1316722	173/2024

Art. 2º – Com efeito, a contar de 01 de setembro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4233/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1092/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO CARLOS DE CASTRO GAMA	169401	MEDICO	01	23/08/24
BIANCA MARZANI	2431201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/08/24
CARLA MARIA QUEROBIM MILLANI	2225801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	12/08/24
FRANCISCA ALVES DA SILVA	1092907	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/08/24
JANAINA BELINO	2143703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/08/24 A 30/08/24
JAQUELINE MINIUK	2049802	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/08/24
NICOLLE GARCIA	2097502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	28/08/24 A 30/08/24
RENATA BALDUINO	1290104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/08/24 A 28/08/24
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	02	27/08/24 A 28/08/24
SAMIRA COSTA	2585801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/08/24
SINDY THARA GOMES	2333603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	2343501	PROFESSOR	02	28/08/24 A 29/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4234/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com requerimento do Servidor, resolve AUTORIZAR o servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Orides Gregório Cristina dos Santos	2667101	Gerente de Controle de Contratos	07493429401	B	31/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4235/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2292/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Helena da Silva Borgghi	20h	Professor	Matemática	Permanente	10/10 a 17/12/2024
Gisele Antonieta Santos	20h	Professor	Geografia	Permanente	10/10 a 11/11/2024
Hadassa Ludmyla Fernandes Marques	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/10 a 11/11/2024
Hadria Havena Lopes de Souza Skorie	40h	Professor	Arte	Permanente	10/10 a 17/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4236/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1080/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
AMANDA REINICKE	2230402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
ANA LUCIA FURTADO SOARES	609202	PROFESSOR	01	29/08/24
ANA LUIZA DE JESUS	1289207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO	2407702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	30/08/24
ELIANA BRODERSEN	2010805	PROFESSOR	01	30/08/24
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
ELISABETE GRACIANE CASTRO GASTALDI	1121202	PSICOLOGO	01	29/08/24
MAURA YOSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	30/08/24
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	30/08/24
ROSEANE RODRIGUES FREITAS	2240303	PROFESSOR	02	25/08/24 A 26/08/24
TATIANA DA SILVA	617102	PROFESSOR	01	30/08/24
TATIANE PASDIORA	2187801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTEARIA N.º 4237/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1078/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA VALERIA TORALES PEREIRA	1417106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/08/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	02	29/08/24 A 30/08/24
AUREA SANTANGELO REIS	87601	ENFERMEIRO	01	30/08/24
ELAINE CRISTINA BRASIL	1954701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/08/24
JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	1733703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/08/24
JULIANA CRISTINA BESEL	2164401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/08/24
MARLISE HONORIO DE OLIVEIRA	2029001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/08/24
RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	1657501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/08/24
SILMARA PATRICIA DA SILVA ANACLETO	1102602	PROFESSOR	01	30/08/24
THAISE GONÇALVES CORREA	2018201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/08/24
VANDERLEIA REGINA FREITAS FERREIRA	1168405	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	30/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTEARIA N.º 4239/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1122/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/09/24 A 06/09/24
CARLOS EDUARDO DO AMARAL	2540401	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	03/09/24
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	05/09/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	01	05/09/24
JOSIANE MENDES RINO	2318801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/09/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
MOISES DOS SANTOS FONTES	1974902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	06/09/24 A 07/09/24
REGINA WILLRICH PALM	1219402	NUTRICIONISTA	01	05/09/24
TASSILA DA SILVA PACHEGO	2329402	PROFESSOR	01	06/09/24
VANESSA SOUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	01	04/09/24
VILMA AUGUSTA DE SOUZA	1104201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	06/09/24 A 07/09/24
VINICIUS GODINHO BUSATO	167501	MÉDICO	01	06/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTEARIA N.º 4238/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2289/2024 e 11332024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Valdenora Fernandes de Araújo	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	10/10 a 17/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTEARIA N.º 4240/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR Paulo Cesar Valbuena de Godoy**, matrícula nº 2542701, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente do Centro Integrado de Saúde**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para interino e cumulativamente responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de **07 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024**, em substituição ao servidor **Aldo Ruy Schmitt Junior**, matrícula nº 1627605, que está em férias.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4241/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 302445/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELEITIVO**, nos termos do artigo 91, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **Jackson de Souza**, matrícula nº 1351501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 3º da lei supracitada, a contar de 10 de outubro de 2024, o qual perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**PORTARIA N.º 4243/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Lucilene André Marques Monteiro	2456002	20 horas	Professor	14/02/2025

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4242/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE nº 301333/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2667801	Renata Hanauer da Rocha	30	07/10/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4244/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1058/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ASSIS PEREIRA MOREIRA	2174901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/08/24
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/08/24
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLI	1732101	PROFESSOR	03	20/08/24 A 22/08/24
CLAUDIONOR COSTA TEIXEIRA	2257107	PROFESSOR	01	22/08/24
FERNANDA CRISTOFOLINI	1803202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/08/24
FRANCIELLY BEGOSSI	1539402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/08/24
MARILEI KOCH	2167601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/08/24
MARIZA MACHADO	1523201	PROFESSOR	01	23/08/24
SILVANA RAQUEL WILLRICH COELHO	554001	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	23/08/24
SILVIO BONATTI	1714402	MOTORISTA	01	23/08/24
TATIANE MIRANDA	2167101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 4245/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1076/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CARLA DOS SANTOS	2169601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/08/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/08/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/08/24
ANDREA DE FOSTER BORGES	1180905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	31/08/24
CINARA CATARINA GONÇALVES CAVANHA REBELO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/08/24 A 30/08/24
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/08/24
ELIANE APARECIDA POLETO	2445501	PROFESSOR	01	29/08/24
FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	1826101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/08/24
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24
PATRÍCIA ALVES MACIEL	393809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/08/24
ROSA MARIA MARTINS CERVO	1894101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/08/24
TESSA CHAGAS PEIXER	2499601	ENFERMEIRO	04	30/08/24 A 02/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 4246/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1076/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BRAMORSKI	167101	FARMACEUTICO	01	23/08/24
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	27/08/24 A 30/09/24
ANA MARIA BERNARDES MARIA	849701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	16/08/24
ANA PAULA RAMOS PEREIRA PAIVA	2317601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/08/24
DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	1100201	PROFESSOR	01	30/08/24
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/08/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	02	29/08/24 A 30/08/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	04/09/24 A 05/09/24
LINDAMIR MORAES	1296801	GUARDA PATRIMONIAL	02	27/08/24 A 29/08/24
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	01	30/08/24
RODRIGO LIMA MOTHE	2202801	PROFESSOR	01	30/08/24
VIVIANE DE MELLO VIEIRA	1681901	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	29/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 4247/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1076/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMISTRATIVAS	30	12/09/24 A 11/10/24
BABARA PRISCIRILLI RAMOS	1703606	PROFESSOR	60	12/09/24 A 10/11/24
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	30	12/09/24 A 11/10/24
CARLA FELIPE DE JESUS	1961801	SUPERVISOR	30	12/09/24 A 11/10/24
CINTIA APARECIDA DA SILVA	2037601	PROFESSOR	30	13/09/24 A 12/10/24
DEBORA LUCIA MATIAS PEREIRA	881701	PROFESSOR	01	30/08/24
INGRYD GUIMARÃES DE SOUZA B DE A BRITO	2164701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	50	12/09/24 A 31/10/24
LUCAS ALVES DA SILVA	2255104	PROFESSOR	01	30/08/24
MARCIA ELIANE LORENZONI	1961901	PROFESSOR	60	11/09/24 A 09/11/24
PATRICIA ESTEVAO	1683408	PROFESSOR	30	15/09/24 A 14/10/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	28	14/09/24 A 11/10/24
THUANY KALFF PEREIRA	1356411	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 4248/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 301759/2024-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2095001	Maria Ines Aneres	Técnico em Enfermagem	27/09/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEIRA N.º 4249/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1073/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE AMADEO ZILIO	2050302	TECNICO EM ENFRMAGEM	90	11/09/24 A 09/12/24
ANNE CRISTINE DE MELO PINHEIRO	2499001	PSICOLOGO	15	11/09/24 A 25/09/24
CRISTIANE DIEL ESTACIO DA SILVA	2386504	PROFESSOR	05	16/09/24 A 20/09/24
CRISTIANE FERNANDES GOULART	1287515	PROFESSOR	16	12/09/24 A 27/09/24
ELIZABETE DE OLIVEIRA VIEIRA ORTI	1623115	PROFESSOR	30	13/09/24 A 12/10/24
FABIO ZAMBURSKI	2330301	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	90	14/09/24 A 12/12/24
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/08/24
JOCELINA CLAUDETTE DE MENEZES	1267403	ATENDENTE UNIDADE DE SAÚDE	60	12/09/24 A 10/11/24
LAISA BLANCY DE OLIVEIRA GUARIENTI	2359301	PROFESSOR	14	11/09/24 A 24/09/24
MAURA YSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	28/08/24 A 29/08/24
MONICA SILVA DE SOUSA	1330401	FISIOTERAPEUTA	01	29/08/24
ROSEMERI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	06	05/09/24, 16/09/24 A 20/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEIRA N.º 4251/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1072/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	21/08/24 A 24/08/24
ANAPAUЛА FERADIN	2099401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/08/24
ELOINA DONISETE DA SILVA	736001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	29/08/24
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	29/08/24
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	01	28/08/24
JANETE REVISAN	1476702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/08/24 A 30/08/24
MARIA AUGUSTA NASCIMENTO B R DOS SANTOS	2297101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/08/24
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	28/08/24
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	28/08/24
SABRINA MACHADO	2283001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/08/24
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	01	23/08/24
THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE	1637603	MEDICO	01	28/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEIRA N.º 4250/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1121/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ROSA	1428404	PROFESSOR	03	04/09/24 A 06/09/24
CAROLINA MOREIRA AMORIM	1515801	ENFERMEIRO	03	04/09/24 A 06/09/24
DARLINI GROTH JOHANN	2176001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	03/09/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665911	PROFESSOR	03	04/09/24 A 06/09/24
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	01	04/09/24
LEANDRO AGUIAR	1319405	PROFESSOR	02	02/09/24 A 03/09/24
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	04/09/24
ROMULO FONSECA DE MATOS	2062201	MEDICO	02	02/09/24 A 03/09/24
SILMARA PATRICIA DA SILVA ANACLETO	1102602	PROFESSOR	03	04/09/24 A 06/09/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	30/08/24
VERA TEREZINHA CABRAL MENDES	1104301	ENFERMEIRO	02	02/09/24 A 03/09/24
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	03	04/09/24 A 06/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEIRA N.º 4252/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 2286/2024 – SIPE nº 301970/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos das servidoras , resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
KAROLINE KALCKMANN	Agente em Atividades de educação	1969001	10/01/25 a 10/03/25

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4255/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JOSÉ WELITON DE SALES JUNIOR**, matrícula nº 2648201, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4258/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DANIEL MATEUS DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. João Paulo II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4256/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JOSEMIR DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4259/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BRUNO CESAR MARQUES**, matrícula nº 2151802, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4257/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1810207, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. João Paulo II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4260/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EZEQUIEL JOÃO GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4261/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BRUNO MENEZES ALVARES**, matrícula nº 2644901, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – E.B. Profª Thereza Bezerra de Athayde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4262/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANA CAROLINA BELING VICTORINO PEREIRA**, matrícula nº 1081804, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – B. Profª Thereza Bezerra de Athayde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4263/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DOUGLAS LEOPOLDINO**, matrícula nº 2924901, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4264/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PAULO ROGÉRIO MAES JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4265/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consonante às C.I.s nº 2292/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Célio de Oliveira Rebuças	20h	Professor	Matemática	Especial	10/10 a 17/12/2024

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 4266/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1085/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA ROSA DE AGUIAR	2250003	PROFESSOR	1	09/09/24
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	08/09/24 A 13/09/24
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	2301003	PROFESSOR	6	01/09/24 A 06/09/24
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	2301002	PROFESSOR	6	01/09/24 A 06/09/24
DEBORA BEATRIZ PEREIRA	1653801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	30/08/24
DENISE GRACIELA CONCEIÇÃO	2098601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	10/09/24
GISLAINE MATIAS DA SILVA	1865902	PROFESSOR	1	30/09/24
MARIA FERNANDA MENDES PETRY ARDIGO	1956301	PSICOLOGO	1	30/08/24
ROSE ALEXANDRA LANA	864021	PROFESSOR	1	29/08/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	09/09/24 A 11/09/24
ZENAIDE DE MEDEIROS	1802702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	10/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4267/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1084/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CINTIA DOS SANTOS	1357208	PROFESSOR	1	23/08/24
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	27/08/24 A 28/08/24
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/09/24 A 03/09/24
LAISSA FERNANDA DA SILVA	2382505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	03/09/24 A 05/09/24
LUCIANA SPETHMANN STOLARSKI	1959701	PROFESSOR	1	15/08/24
MAIKO PRATES DE SOUZA	1484204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	02/09/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	27/08/24 A 28/08/24
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	27/08/24
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/09/24
SILVIA LARA VIEIRA TEIXEIRA	1113301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	31/08/24 A 03/09/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	02/09/24
TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS ROHLING	1011015	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4268/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a portaria nº 4195, de 07 de outubro de 2024, publicada no jornal do Município – Edição nº 2859, de 07 de outubro de 2024, que NOMEOU à servidora GERSICA GARCIA BARBOZA, matrícula nº 2185801, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ONDE SE LÊ: “ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar”.

LEIA-SE: ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial”.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4269/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1083/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE RODRIGUES	1841101	AGENTE DE DEFESA CIVIL	1	22/08/24
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	2	05/08/24 A 06/08/24
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	17/09/24
GISELE DOS SANTOS MIRANDA	694907	PROFESSOR	1	28/08/24
KATIA LEANDRA BORGES MARIA	716301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	19/08/24
LETICIA BRAGA VIANNA	2157901	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	19/09/24 A 25/09/24
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	23/08/24
SARAH LOUISE ROSA PORTUGAL DE O. COUTINHO	2151102	PROFESSOR	2	27/08/24 A 28/08/24
SUEIDY FERNANDES FERREIRA	2059909	PROFESSOR	15	11/09/24 A 25/09/24
TATIANE MIRANDA	2167101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	21/08/24
VANESSA CRISTINA CORREA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	27/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4270/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1081/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDINI STEPHANIE MEZONI	2239402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	26/08/24
ANA CRISTINA PEREIRA	1873907	PROFESSOR	2	22/08/24 A 23/08/24
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	26/08/24
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	26/08/24 A 27/08/24
BRUNA FLORENCIO DA SILVA	2019301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	25/08/24 A 26/08/24
FERNANDA SANTANA VALE DE SOUZA	2422803	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	26/08/24 A 28/08/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/24
JULIANA NASCIMENTO PERES	1619808	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
JULIANA NASCIMENTO PERES	1619808	PROFESSOR	1	29/08/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	22/08/24
SIMONE SILVA MENEGAZ VELT	2034601	ENFERMEIRO	1	26/08/24
TATHIANA BIANCHINI THOMAZ	2218801	ENFERMEIRO	1	26/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4271/2024

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 299657/2024-e, resolve CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 446, de 20 de dezembro de 2023, equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento inicial do cargo, ao servidor relacionado abaixo, a contar de 04 de outubro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
2166901	Robson Luiz Gastaldi	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4272/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1079/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA PEREIRA	1873907	PROFESSOR	2	22/08/24 A 23/08/24
ANDREIA WEIS	2354101	PROFESSOR	1	26/08/24
BRUNA DE MOURA MORENO	2072302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/24
ELIZIANE FELIPE OLIVEIRA	1386004	PROFESSOR	3	21/08/24 A 23/08/24
GABRIELE VICTORINO	839404	FARMACEUTICO	3	28/08/24 A 30/08/24
GESIANE PINTO	1314102	PROFESSOR	1	22/08/24
GILCE LEA GISELI SARAIVA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	1	21/08/24
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	1	21/08/24
LILIAN BENTO	1553109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/24
MARI NEIDE PEREIRA ALVES	1168505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	22/08/24
NATIELLI FERNANDA VANOLLI	1883102	PROFESSOR	1	20/08/24
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	1	15/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4273/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1077/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA ROSA	2355101	PROFESSOR	6	26/08/24 A 31/08/24
ANA PAULA SCHMITT COELHO DA SILVA	1404013	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/09/24
DANIELA REGINA DE BORBA	682804	PROFESSOR	3	20/08/24 A 22/08/24
ELIZABETH ALBANO	2627301	PROFESSOR	3	27/08/24 A 29/08/24
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	24/09/24 A 08/10/24
LEANDRO AGUIAR	1319405	PROFESSOR	1	28/08/24
MARCIA REGINA SANTOS BUENO	2243901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO	180	10/09/24 A 08/03/25
MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	915108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	05/09/24 A 04/10/24
NILVA HERMANN	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	19/08/24 A 20/08/24
PRISCILLA GREGORIO DOS SANTOS	2322902	PROFESSOR	2	26/08/24 A 27/08/24
VIVIANE SANTOS SÃO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	27/08/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4277/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1095/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/09/24
CAMILA CRISTINA BERNZ	1936203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/09/24
GABRIELA BEVILACQUA SARTORI	1539201	FARMACEUTICO	8	24/09/24 A 26/09/24 E 29/09/24 A 03/10/24
JUÇARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	30	23/09/24 A 22/10/24
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	05/09/24
LIZIANE TEREZINHA VELOSO REBELLO	1580906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/09/24
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	02/09/24 A 04/09/24
REGIANE CAPRARO	2297301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	24/09/24 A 23/10/24
ROSELEI LUNARD THOME	2260601	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	06/09/24
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4274/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SARA JANE TERNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RELAÇÕES TEMÁTICAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4278/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1094/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/09/24 E 10/09/24
CAMILA CRISTINA BERNZ	1936203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/09/24
GISELLE DA SILVA	2215901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	1	10/09/24
HILDEGARD PEREIRA DE AMO	1879702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	12/09/24
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	1	12/09/24
JUSSARA VARGAS PEIRÃO	1676403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	23/08/24
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	1	09/09/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	10/09/24
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	11/09/24
QUELEN SCHÜTZ CARVALHO B. MALAFIA	1749506	PROFESSOR	1	12/09/24
SARAH LOUISE ROSA PORTUGAL DE O. COUTINHO	2151102	PROFESSOR	1	10/09/24
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MEDICO	1	04/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4276/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DOUGLAS MARCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 2614601, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a contar de 10 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4279/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1093/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TECNICO EM RADIOLOGIA	2	11/09/24 A 12/09/24
BRUNA BOEMER BENTO	1724705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/09/24
DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	1238304	TECNICO EM ENFERMAGEM	3	15/09/24 A 17/09/24
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/09/24
IARA PRIMITIVO	2163501	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	10/09/24 A 11/09/24
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	1	09/09/24
JESSICA KAROLINE RODRIGUES MARESANA	2508601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	30/08/24
JESSICA VARGAS DO PRADO	2360601	NUTRICIONISTA	1	13/09/24
JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	2334703	PROFESSOR	2	29/08/24 A 30/08/24
KAREN CARDINALE GOMES	1678209	PROFESSOR	1	06/09/24
LUCIA RAIZER	2044704	PROFESSOR	1	11/09/24
SOLANGE DE FATIMA DA SILVA SCALZAVARA	1293611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	10/09/24 A 11/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.



**PORTARIA N.º 4281/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1088/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	03/09/24
CAROLINA SUZENA VITORELLO GABARDO	1676605	PROFESSOR	1	05/09/24
DANIELLE BILOBRAN	1556801	FARMACÉUTICO	1	03/09/24
ESTER ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	1682001	PROFESSOR	1	10/09/24
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	02/09/24 A 06/09/24
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	04/09/24 A 05/09/24
JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	1321702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	04/09/24 A 06/09/24
KIRNA KARINE NUNES GOMES COPPINI	2151509	PROFESSOR	1	29/08/24
LUCIANA SPETHMANN STOLARSKI	1959701	PROFESSOR	1	11/09/24
MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	163401	PROFESSOR	1	03/09/24
SHAIANY CHRISTINE KACZMARECK	2440801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	10/09/24 A 11/09/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	06/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4280/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1089/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA REICHERT VALERIO	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/09/24
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TECNICOEM ENFERMAGEM	1	02/07/24
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	07/09/24 A 13/09/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	28/08/24 A 29/08/24, 06/09/24
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	04/09/24 A 06/09/24
MARCIO LUIS MENEGAZZI	1891701	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	13/09/24
MARIA DA LUZ BRITO	165101	PROFESSOR	1	06/09/24
REBECA MICHELS DA SILVEIRA	1689401	PSICOLOGO	1	05/09/24
RENATA APARECIDA DA SILVA	2386901	PROFESSOR	1	13/09/24
SIMONE DIAS	2373903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/09/24
SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	1991901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	03/09/24
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MEDICO	1	04/09/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4282/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1091/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e periodo:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	120	31/08/24 A 28/12/24
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	180	18/09/24 A 16/03/25
NELI ISABEL DA SILVA	1669806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	60	31/08/24 A 29/10/24

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4283/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANGELITA POFFO, matrícula nº 2643702, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4287/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante a C.I. nº 1129/2024 GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1784206	FRANCIELE MARA DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	01/10/24 A 30/09/25

PORTARIA N.º 4284/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LUIZ RICARDO DA ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4285/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ROBERTA MEHLHORN CALDEIRA**, matrícula nº 2553701, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 4288/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2550902, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 14 outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4286/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADENIR JOSÉ SCHNEIDER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 4289/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO PREFEITO**.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4290/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1126/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - GPMSO, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 3977/2024, de 18 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2851, de 18 de setembro de 2024, que CONCEDEU LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor MAICON CESAR CRISPIM, matrícula nº 1089309, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 04 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4291/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PATRÍCIA CORREIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4292/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 364, de 20 de dezembro de 2019 e SIPE nº 297107/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve NOMEAR o servidor ANTONIO EDUARDO PINHEIRO, matrícula nº 717703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal – 3ª Classe, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para desempenhar a Função de Confiança de Corregedor da Guarda Municipal, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 03 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

  
**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



PORTARIA N.º 4294/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAVID HENRIQUE ROSA SILVA, matrícula nº 2219605, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ATOS DO INIS**

Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Extrato do Contrato: 174/2024 INIS  
Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS  
Empresa: AUTO MECANICA RONDINEI LTDA  
CNPJ: 10.739.989/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PERIÓDICA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, À FROTA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS.

Data Assinatura: 07/10/2024

Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025

Valor Estimativo: O valor total para esta contratação será de R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

MANUTENÇÃO E REPAROS –

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 330 horas

VALOR POR HORA: R\$ 125 – TOTALIZANDO R\$ 41.250,00

ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 35.000,00



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC DB603FCF  
Proc 203560/2024-e

## Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 203/2024

Itajaí, 08 de Outubro de 2024.

### OFÍCIO DE NÃO COMPARCEMENTO NA AUDIÊNCIA

Auto de Infração nº 1252

Requerente: André Luiz da Silva

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 11 de junho de 2024.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Atenciosamente,

**Felipe Gilberto de Souza**  
Analista Ambiental

**Felipe R. Phaelante da C. Lima**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Mario Cesar Angelo**  
Diretor Presidente do INIS



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230614/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1035

AUTUADO: Italubri Transportes Ltda Me

Às quinze horas do dia Oito de outubro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Lançar resíduos sólidos ou detritos, óleo ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis. Fazer funcionar atividade de armazenamento temporário de resíduos classe I sem Licença Ambiental de Operação. Valor total de Multa: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | [www.inis.itajai.sc.gov.br](http://www.inis.itajai.sc.gov.br)  
E-mail: [inis@itajai.sc.gov.br](mailto:inis@itajai.sc.gov.br)

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC **DB603FCF**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC **DB603FCF**

e-DOC DB603FCF  
Proc 203560/2024-e



Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 10 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se **ACORDADO**:

**O Autuado aceita a proposta de parcelamento.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quinze horas e dez minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, terça-feira, 8 de outubro de 2024

**Felipe R. Phaelante da C. Lima**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

**Felipe Gilberto de Souza**  
Analista Ambiental

**Mario Cesar Angelo**  
Diretor Presidente

**Italubri Transportes Ltda Me**

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | [www.inis.itajai.sc.gov.br](http://www.inis.itajai.sc.gov.br)  
E-mail: [inis@itajai.sc.gov.br](mailto:inis@itajai.sc.gov.br)

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC **DB603FCF**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC **DB603FCF**

**Município de Itajaí**  
INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 204/2024

Itajaí, 08 de Outubro de 2024.

**OFÍCIO DE NÃO COMPARCEMENTO NA AUDIÊNCIA**

Auto de Infração nº 1251

Requerente: Ivonete Aparecida da Silva Nicolau

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 11 de junho de 2024.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajaí.aprova.com.br/>).

Ateneciosamente,

**Felipe Gilberto de Souza**  
Analista Ambiental

**Felipe R. Phaelante da C. Lima**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Mario Cesar Angelo**  
Diretor Presidente do INIS



**ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
AO MEIO AMBIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231475/2024  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1255  
AUTUADO: Marcelo Cortez

Às 14:40 horas do dia Oito de outubro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propôndo o autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Apresentar falso projeto de Estação de Tratamento de Efluentes junto ao processo de Licenciamento Ambiental registrado sob o código de requerimento n. 76687, conforme constatado no Relatório de Fiscalização n. 05/2024. Valor total da Multa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 65537792



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | [www.inis.itajaí.se.gov.br](http://www.inis.itajaí.se.gov.br)  
E-mail: [inis@itajaí.se.gov.br](mailto:inis@itajaí.se.gov.br)

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC BF4C2E3B



Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até XX vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

**O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, terça-feira, 8 de outubro de 2024

**Felipe R. Phaelante da C. Lima**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

**Felipe Gilberto de Souza**  
Analista Ambiental

**Mario Cesar Angelo**  
Diretor Presidente

**Marcelo Cortez**



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | [www.inis.itajaí.se.gov.br](http://www.inis.itajaí.se.gov.br)  
E-mail: [inis@itajaí.se.gov.br](mailto:inis@itajaí.se.gov.br)

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC BF4C2E3B



## ATOS DO IPI

### PORATARIA Nº 259/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora RITA DE CASSIA MARA RAMOS PORTES, matrícula nº 381308, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “C”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORATARIA Nº 258/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 88/2015, no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 13/2001, ao servidor EMERSON ANDRIGHETO, matrícula nº 2085201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Engenharia, Categoria “12”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORATARIA Nº 261/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO” ao servidor EDUARDO VIEIRA DOEGE, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 25/02/2018 a 29/09/2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORATARIA Nº 262/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO” ao servidor JEAN POLIDORO, matrícula nº 1513901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 02/04/2017 a 05/11/2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 04 de novembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTEIRA Nº 029 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA a concessão da REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE empregado público EFETIVO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019 combinado com a Lei Complementar nº 180/2010 e o Decreto nº 10.168 de 11 de novembro de 2013 que regulamentou a Lei Municipal nº 6.415, de 23 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a redução da jornada de trabalho em 02 (duas) horas diárias, regulamentada pelo artigo 190 da Lei Complementar nº 423 de 22 de dezembro de 2022, respeitando o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, da empregada pública TRYCIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade Portuária, pelo período de 01 (um) ano a contar do Comunicado de Decisão nº 5000709 de 26 de setembro de 2024 emitido pela Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 07 de outubro de 2024.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.687, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA O PROGRAMA “ARTE NOS BAIRROS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, METAS E MODALIDADES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do Programa Arte nos Bairros, com a definição de conceitos, metas e atribuições.

Art. 2º O Programa Arte nos Bairros constitui-se numa iniciativa do Município de Itajaí, pautada em princípios gerais da democratização do acesso à cultura e incentivo a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º O Programa Arte nos Bairros tem por objetivo a iniciação artística e geração de oportunidades, através da oferta de oficinas práticas, de curta duração e gratuitas.

Art. 4º As oficinas contemplarão as mais diversas modalidades artísticas, sendo no mínimo:

- I – Danças diversas;
- II – Música;
- III – Artes visuais;
- IV – Artesanato;
- V – Teatro e Circo;
- VI – Audiovisual;
- VII – Expressões artísticas e culturais afro-brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras);
- VIII – Literatura;
- IX – Manifestações folclóricas.

Art. 5º Para sua consecução o Programa Arte nos Bairros terá as seguintes metas:

- I – Atender diversas comunidades no município de Itajaí, garantindo atividades em, pelo menos, 70% dos bairros da cidade;
- II – Garantir atendimento à pelo menos 3.000 alunos por ano;
- III – Atender a população itajaiense, com abrangência a crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 6º O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, instituído pela Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2007, art. 2º, inciso I, definirá as modalidades, quantidades e locais de realização das oficinas a que se refere o art. 3º, levando em consideração as exigências mínimas contidas no art. 4º, ambos desta lei, pautando sua decisão na avaliação da demanda popular pela oferta de atividades nas mais variadas modalidades de oficinas ofertadas pelo Programa Arte nos Bairros.

Art. 7º A Fundação Cultural de Itajaí providenciará mecanismos que permitam à população manifestar seu interesse na realização de determinadas oficinas, nos diversos bairros de Itajaí, bem como poderá realizar pesquisas para determinar as demandas da população acerca da disponibilização de determinadas oficinas nos diversos bairros da Cidade.

Parágrafo Único. As informações coletadas por meio dos mecanismos previstos no Caput deste artigo, servirão de subsídio para a avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí acerca da demanda popular pela oferta de oficinas a que se refere o art. 5º desta lei.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 8º O Programa Arte nos Bairros está vinculado à Fundação Cultural de Itajaí, que disponibilizará toda a estrutura necessária ao seu funcionamento, bem como adotará todas as medidas necessárias a garantir sua efetividade.

Art. 9º A Fundação Cultural de Itajaí publicará anualmente edital para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços no Programa Arte nos Bairros, considerando para tanto as deliberações do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, conforme disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a mediação de pessoas jurídicas para a seleção ou contratação dos oficineiros.

Art. 10. O Edital a que se refere o art. 9º desta Lei, indicará como requisitos mínimos para os oficineiros interessados em participar do Programa Arte nos Bairros, os seguintes:

- I – Ter comprovado conhecimento e experiência na modalidade inscrita;
- II – Ter comprovado desenvolvimento de trabalho artístico no município de Itajaí há pelo menos 2 (dois) anos;
- III – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- IV – Apresentar todas as certidões exigidas pelo Edital.

Art. 11. Constitui-se atribuição dos oficineiros:

- I – Zelar pelo bom desempenho e desenvolvimento dos alunos;
- II – Ter total disponibilidade para o cumprimento dos horários especificados para a oficina a qual se habilitou;
- III – Avaliar o desempenho e assiduidade dos alunos, remetendo periodicamente à Fundação Cultural de Itajaí o relatório pormenorizado de tais informações.

Art. 12. As oficinas a que se refere o art. 3º desta Lei serão ministradas nos mais diversos bairros de Itajaí, em locais cuja estrutura comporte a alocação e desenvolvimento das atividades especificadas, podendo estes ser próprios do Município, ou cedidos por membros da comunidade mediante a celebração do competente termo de cessão de uso, ou outro instrumento que possa formalizar e regulamentar a referida cessão, sendo vedada a locação de imóveis para este fim.

Art. 13. A Casa da Cultura Dide Brandão reservará, no mínimo, 03 (três) das suas salas para a realização de oficinas do Programa Arte nos Bairros.

Parágrafo único. As salas de que trata o caput serão destinadas, preferencialmente, às oficinas que necessitarem de infraestrutura específica do local.

Art. 14. A Fundação Cultural de Itajaí, promoverá ampla e constante divulgação da programação e dos calendários das oficinas do Programa Arte nos Bairros.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Programa Arte nos Bairros será desenvolvido por meio de recursos oriundos da Fundação Cultural de Itajaí, com rubrica orçamentária específica, de tal sorte a obter uma melhor projeção na qualidade do atendimento, visando o interesse público da comunidade itajaiense.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 4.561 de 09 de maio de 2006.

Art. 17. Todas as atividades realizadas no âmbito do Programa Arte nos Bairros devem ser informadas à Comissão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Itajaí, para fins de acompanhamento e fiscalização.



Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.688, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES), DE ACORDO COM O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Dietas Especiais, a fornecer ou distribuir gratuitamente Dietas Especiais (Fórmulas Infantis Especializadas - FIE, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares), através da Secretaria Municipal de Saúde, visando a segurança alimentar e nutricional de usuários que comprovadamente necessitem de dietas especiais, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, na forma desta Lei e regulamentação vigente.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Dietas Especiais: garantir de forma equânime o acesso a dietas especiais, bem como organizar o fluxo de pacientes com prescrição de uso de fórmulas especiais, promovendo o uso adequado e racional dos recursos públicos.

Art. 2º As “Fórmulas Infantis Especializadas” (FIE), serão distribuídas aos pacientes com os critérios descritos no § 2º deste artigo, que, através da UBS (Unidade Básica de Saúde) de referência, são encaminhados para o CRSCEM (Centro de Referência em Saúde da Criança e da Mulher), onde realizam o cadastro, e o agendamento de consultas com Nutricionista e Gastropediatra, realizando acompanhamento e recebimento das fórmulas.

§ 1º O cadastro será realizado com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência do Município de Itajaí;
- II - Caderneta da criança;
- III - Encaminhamento da UBS.

§ 2º Público a que se destina: Crianças de 0 até 01 anos, 11 meses e 30 dias de vida, com diagnóstico ou em investigação de:

- I - Alergia à proteína do leite e vaca (APLV);
- II - Intolerâncias alimentares;
- III - Síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer ou com erros inatos do metabolismo;
- IV - Desnutrição grave (notificadas) por causas primárias e/ou secundárias.

§ 3º Produtos a serem fornecidos:

- I - Fórmula infantil láctea de partida;
- II - Fórmula infantil láctea de seguimento;
- III - Fórmula infantil elementar;
- IV - Fórmula infantil semi-elementar sem lactose;
- V - Fórmula infantil semi-elementar com lactose;
- VI - Fórmula infantil nutricionalmente completa hipercalórica.

§ 4º Quantidade a ser fornecida:

- I - Para desnutrição grave: quantidade de latas necessárias para suprir as necessidades energéticas e recuperar o estado nutricional do paciente;
- II - Para alergias alimentares: quantitativo descrito no material publicado pela CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS) denominado Fórmulas Nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca publicado em 2022 pelo Ministério da Saúde - pág. 31 (anexo).

§ 5º O desligamento do programa se dará nos seguintes casos:

- I - Recuperação diagnosticada pelo médico especialista ou pelo nutricionista;
- II - Idade: após 02 anos de idade, sendo que exceções serão avaliadas pelo médico especialista ou pelo nutricionista;
- III - Mudança de município;

IV - Uso da fórmula para outros fins que não seja para o paciente, devidamente comprovado;

V - Desistência do responsável pelo recebimento da fórmula.

Art. 3º As “Dietas Enterais” serão distribuídas para crianças e adultos, sendo o fornecimento realizado através da UBS de referência mediante laudo Médico ou de Nutricionista.

§ 1º Público a que se destina:

- I - Crianças de 01 à 10 anos de idade em uso de sonda para alimentação;
- II - Adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade, logo após o procedimento de colocação de sonda para alimentação: seja em hospitais, UPAs, UBSs ou no domicílio.

§ 2º Produtos a serem fornecidos:

- I - Para crianças de 01 à 10 anos de idade: dieta enteral/oral pediátrica nutricionalmente completa;
- II - Para adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: dieta enteral normocalórica e normolipídica.

§ 3º Quantidade a ser fornecida:

- I - Para crianças de 1 à 10 anos de idade: oferta contínua durante a faixa etária descrita, quantidade de latas necessárias para suprir as necessidades energéticas do paciente.

II - Para adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: entrega única para, em média, um mês de uso (12 latas de 800g), tempo estimado, após realizar o cadastro na Farmácia Municipal, para iniciar o recebimento de dietas através da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 4º O desligamento do programa se dará nos seguintes casos:

- I - Para crianças:
  - a) Recuperação diagnosticada pelo médico especialista ou pelo nutricionista;
  - b) Idade: após 10 anos de idade;
  - c) Mudança de município;
  - d) Uso da fórmula para outros fins que não seja para o paciente, devidamente comprovado;
  - e) Desistência do responsável pelo recebimento da fórmula.
- II - Para adultos: É realizada uma única entrega.

Art. 4º Os “Suplementos Alimentares” serão distribuídos para crianças e adultos, sendo o fornecimento realizado através da UBS de referência, mediante laudo Médico ou de Nutricionista; a prescrição, tempo de uso e suspensão dos suplementos também precisam ser realizados por estes profissionais.

§ 1º Público a que se destina:

- I - Crianças de 01 à 10a nos de idade que apresentem carências nutricionais;
- II - Adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade, que apresentem carências energéticas, proteicas, algum grau de desnutrição e constipação intestinal com comorbidade associada.

§ 2º Produtos a serem fornecidos:

- I - Para crianças de 01 à 10 anos de idade: dieta enteral/oral pediátrica nutricionalmente completa;
- II - Adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: suplemento hipercalórico e hiperproteico;
- III - Adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: módulo de fibras.

§ 3º Quantidade a ser fornecida:

- I - Para crianças de 1 à 10 anos de idade: quantidade necessária para que, associada à alimentação, atinja as necessidades energéticas do paciente;
- II - Suplemento hipercalórico e hiperproteico, para adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: 03 latas de 700g/mês, quantidade que atinge uma dose diária;
- III - Módulos de fibras: para adultos e adolescentes acima de 10 anos de idade: 01lata de 400g/mês.

§ 4º O desligamento do programa se dará nos seguintes casos:

- I - Recuperação diagnosticada pelo médico especialista ou pelo nutricionista;
- II - Mudança de município;
- III - Uso da fórmula para outros fins que não seja para o paciente, devidamente comprovado;
- IV - Desistência do recebimento do suplemento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2024.



**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.689, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional, garantido na legislação vigente.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:  
I - propor, acompanhar e fiscalizar ações do governo municipal nas áreas que se relacionam com a segurança alimentar e nutricional;  
II - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para implementação de ações voltadas à segurança alimentar e nutricional e ao combate das causas da miséria, da fome e dos distúrbios nutricionais e/ou alimentares, no âmbito municipal;  
III - incentivar parcerias que garantam a mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;  
IV - coordenar campanhas de educação alimentar e nutricional e de formação da opinião pública com vistas à união de esforços para a promoção de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;  
V - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com emissão de parecer, por meio de Resolução;  
VI - articular, juntamente com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Itajaí, os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídas, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Itajaí;  
VII - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a cada 04 (quatro) anos, e do Fórum dos Representantes Não Governamentais, a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º O COMSEA será composto por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, observada a seguinte representação:  
I - 05 (cinco) representantes governamentais;  
II - 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º A representação governamental contará com:  
I - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
III - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;  
V - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana.  
§ 1º Os representantes titulares e seus correspondentes suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos de origem.  
§ 2º Na falta de representante de quaisquer dos segmentos governamentais relacionados no caput deste artigo, a substituição far-se-á na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho, mantido o caráter público da representação.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil organizada, titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados em plenária específica do Fórum dos Representantes Não Governamentais que desenvolvam ações ligadas à segurança alimentar e nutricional, como movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores ou patronais, associações de classes profissionais ou empresariais, instituições religiosas, instituições de ensino, associações comunitárias, coletivos, entidades de portadores de patologias ou prestadores de serviços de assistência social vinculados à família, dentre outros representantes que desenvolvam atividades afins à segurança alimentar e nutricional.

Art. 6º A presidência do COMSEA será exercida por representante da sociedade civil, eleito em reunião convocada para este fim.

Art. 7º O COMSEA deverá instituir, ao menos 02 (duas) Comissões Temáticas Permanentes e poderá instituir outras Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho Temporários, compostos por representantes do setor público, entidades de classe, sociedade civil organizada e/ou instituições científicas, cujo funcionamento

será definido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º O COMSEA elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros, até 60 (sessenta) dias depois de empossados os conselheiros.

Art. 9º Sempre que se fizer necessário poderá, o COMSEA, solicitar aos órgãos das Administrações Públicas em nível municipal, estadual e federal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FMSA, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de auxiliar as ações do Município na área de segurança alimentar na qualidade de instrumento de captação e aplicação de recursos para implantação e implementação de políticas estruturais e emergenciais.

Parágrafo único. A regulamentação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar deverá ser feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotar o COMSEA com os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Caberá ao COMSEA a definição das necessidades do próprio Conselho e as prioridades de investimentos dos recursos ordinários da rubrica orçamentária "Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN" e outras rubricas orçamentárias destinadas à segurança alimentar e nutricional, previstas no Plano Plurianual do Município de Itajaí, em permanente interlocução com a CAISAN.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 3.990, de 30 de outubro de 2003.

Prefeitura de Itajaí, 04 de outubro de 2024.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 13.387, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.272, de 26 de março de 2021 e no Decreto nº 11.366, de 27 de julho de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 292610/2024-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 12.801, de 08 de dezembro de 2022, com alteração posterior, os seguintes membros:

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:  
Titular: Renata Barbosa da Silveira, substituindo Luciana Rebelo  
Suplente: Andréia das Neves, substituindo Renata Barbosa da Silveira

- Representante da Escola de Campo:  
Suplente: Davison Domingos Gonçalves, substituindo Luiz Fernando Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



## ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 4117/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4117/2019

Notificado: JOSÉ RAMOS DE ANDRADE

CNPJ/CPF: \*\*\*.581.209.\*\*

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo

Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4117/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 41.458 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 7.035,99 (sete mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4248/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4248/2019

Notificado: MARIA CLAUDETTE TEIXEIRA SAGAZ

CNPJ/CPF: \*\*\*.892.479.\*\*

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo

Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4248/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 66.484 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 3.301,89 (Três mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 09 de outubro 2024.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4340/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4340/2019

Notificado: NUNES & TADEO HOLDING LTDA.

CNPJ/CPF: 34.129.897/0001-70

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo

Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4340/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 51.078 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 12.020,14 (doze mil, vinte reais e quatorze centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 09 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 14 de outubro de 2024 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 7284-24-ITJ-REIV

Requerente: Max 3 Empreendimentos LTDA

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto

Endereço: Rua Dr. Lauro Mussi, nº428, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 7175-24-ITJ-REIV

Requerente: Dall Construções LTDA

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto

Endereço: Rua Maria das Dores Santos Muller, nº259, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 8607-24-ITJ-REIV

Requerente: Leao Empreendimentos LTDA

Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepostos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins

Endereço: Av. Itaipava, nº1195, Itaipava, Itajaí/SC

Processo nº: 7750-24-ITJ-REIV

Requerente: Avila Empreendimentos LTDA

Atividade: Posto de Combustível

Endereço: Rua Antonio Bento da Silva, nº83, Itaipava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. IN 074/CGM/SEDUH/2024

ALTERA O ART. 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 070/CGM/SEDUH/2024 QUE REGULAMENTA O USO DA FACHADA ATIVA, PREVISTA NO ARTIGO 123, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 449/2024.

**A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, com o objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso da fachada ativa, prevista no art. 123, §2º, da Lei Complementar n. 449/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 70/CGM/SEDUH/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.4º.** Quando a edificação utilizar a fachada ativa, fica possibilitada a adoção do mesmo alinhamento para o(s) pavimento(s) no subsolo.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de outubro de 2024.

**AURI ANTÔNIO PAVONI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS**  
Controlador Geral do Município



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INFRAÇÃO I2013MA/2024

DATA: 08/10/2024  
HORA: 15:48

## AUTUADO

LUCIANA DA SILVA SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ABILIO CORREA DE MELLO, N712 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1819MA/2024  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

## PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## AUTO DE INFRAÇÃO I2015MA/2024

DATA: 08/10/2024  
HORA: 15:49

## AUTUADO

J2 COSTA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

LOCAL DA INFRAÇÃO

OTILIO DALSOQUIO, N310 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1883MA/2024

Processo 4177-24-ITI-LSP - O imóvel não se enquadra nos requisitos para licença de construção sem projeto, nos termos da Lei 2763/1992, Art. 10 “Item X. Construção de alvenaria com até 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), desde que tereá e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.” Para que se enquadre no requisito, a edificação em alvenaria de até 40 m<sup>2</sup> deve ser a única edificação existente no terreno.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

## PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INFRAÇÃO I2012MA/2024

DATA: 08/10/2024  
HORA: 15:48

## AUTUADO

RENATO ROMANO

LOCAL DA INFRAÇÃO

SEBASTIAO ROMEO SOARES, N801 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.  
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1965MA/2024

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

## PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

## EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO Nº 006/2023/SMS/FMS/SUS

**Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 006/2023/SMS/FMS/SUS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

**Fundamento Legal:** Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquel que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Clausula Sexta – Dos recursos Financeiros** do instrumento convencional original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a **CONVENIADA**, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**Valor:** O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 4.926/2024, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU em 29 de julho de 2024, corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de julho de 2024, na ordem de R\$ 419.123,12 (quatrocentos e dezenove mil cento e vinte e três reais e doze centavos).

**Fonte de recurso:** Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Signatários:** Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Ir. Simone Santana – Diretora Geral Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

**Data da assinatura:** 30 de setembro de 2024.



RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

## PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria Municipal de Saúde  
88305-600 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

**Décimo Quinto Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

**Fundamento Legal:** tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente Décimo Quinto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. Acréscimo do valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) decorrente do recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 1.307/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE/SC em 01/10/2024, Edição: 22.365. Matéria 1027597.

§ 1º O valor de acréscimo neste aditivo corresponde ao montante de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários - Pautações e Normas Legais se dá para a competência exclusivamente do mês de setembro de 2024, que farão parte do repasse mensal deste convênio, sendo que ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos quadros A.1 e A.2 caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

**Valor:** Será repassado à instituição o valor de R\$ 156.570.599,32 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) por ano.

**Prazo de vigência:** 8 de julho de 2025.

**Signatários:** Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVENIO N.º 002/2024/SMS/FMS

**Extrato do Termo Aditivo do Convenio nº002/2024/SMS/FMS:** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ Nº 84.307.974/0001-02.

**Fundamento Legal:** ART. 18 CAPUT, INCISO X E O ART. 24 CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.080/90; O ART. 25 CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS); OS ARTS. 2º E 3º CAPUT, DA PORTARIA Nº 1.034, DE 05 DE MAIO DE 2010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O § 4º DO ART. 183 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ; O INCISO IX DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.640/1991, COM REDAÇÃO ALTERADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.252/2005; OS ARTS. 2º E 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/CMA/SMS/2010.

**Objeto:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIGINADOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AUXILIAR NO CUSTEJO E MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO DO VALE DO ITAJAÍ – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ COM FINALIDADE DE OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** MEDIANTE TERMO ADITIVO, AS PARTES PODERÃO FAZER ALTERAÇÕES NO PRESENTE CONVÊNIO DURANTE O PÉRIODO DE SUA VIGÊNCIA, VEDADA A ALTERAÇÃO DO OBJETO.

**Prazo de vigência:** 6 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. (28/09/2024)

**Valor:** SERÃO REPASSADOS MENSALMENTE A CONVENIADA, RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 282.000 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.692.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A CONVENIADA, DEPENDERÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO 411 E 412

**Fonte de Recurso:** FEDERAL/MS/FNS/MUNICIPAL/SMS/FMS.

**Signatários:** EMERSON ROBERTO DUARTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR MUNICIPAL DO SUS - CONVENENTE; VALDIR CECHINEL FILHO - REITOR DA INSTITUIÇÃO – CONVENIADO.

**Data da assinatura:** 28 DE AGOSTO DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde  
Deptº Regulação Controle e Avaliação e Auditoria  
Gerência de Contratos e Credenciamentos - GECC



## EXTRATO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N°

002/2020/SMS/FMS/SUS

### Extrato do Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº

**002/2020/SMS/FMS/CC-SUS:** Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

**Fundamento Legal:** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1000 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a. Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 1.307, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE/SC em 01 de outubro de 2024, Edição: 22365. Matéria 1027597.

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários - Pautações e Normais Legais se dá para as competências setembro de 2024, e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral desses valores.

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



**Valor:** Será repassado à instituição o valor de R\$ 17.517.992,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais), ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

**Prazo de vigência:** 28 de fevereiro de 2025.

**Signatários:** Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024

Regulamenta a fiscalização pela Diretoria de Vigilância Sanitária aos serviços de saúde da rede privada em relação às Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.

A Diretoria de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere no Artigo 8º e 88 da Lei Complementar nº 284, de 23 de Junho de 2015, que regulamenta a fiscalização aos serviços de saúde da rede privada, em relação às Doenças e Agravos de Notificação Compulsória a serem realizadas para a Diretoria de Vigilância Epidemiológica. **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Instrução Normativa 005/2024 define a lista de tipos de estabelecimentos (Anexo I) sujeitos à fiscalização e dependente de documentação específica relacionada às doenças e agravos de notificação compulsória para fins de licenciamento sanitário.

**Parágrafo Único:** Estão excluídos os estabelecimentos pertencentes à Rede Pública Municipal de Saúde por possuirem fluxo pré-determinado de notificação/investigação de doenças e agravos junto à Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** Considera-se notificação compulsória, a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravos ou evento de saúde pública.

**Art. 3º** No momento de renovação, fiscalização e liberação de alvarás aos estabelecimentos descritos no Anexo I, será solicitado a entrega da cópia assinada do "Termo de Ciência e Comprometimento - Serviços de Saúde Privado - Notifica DVE Itajaí" e o comprovante de envio à Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 4º** Disponibilizar o "Termo de Ciência e Comprometimento - Serviços de Saúde Privado - Notifica DVE Itajaí" e publicar no site: <https://dve.itajaí.sc.gov.br>

**Art. 5º** Contatar o estabelecimento de saúde para orientação sobre as doenças e agravos de notificação compulsória e demais informações e legislação sobre o tema.

**Art. 6º** Manter a lista atualizada publicada através de Leis, Portarias e/ou orientadas por Notas Técnicas definidas pela Vigilância Epidemiológica em âmbito federal, estadual e/ou municipal.

**Art. 7º** Investigar os casos notificados provenientes dos Serviços de Saúde, realizando todas as ações pertinentes para controle, acompanhamento e monitoramento das notificações.

**Art. 8º** O responsável técnico (RT) pelo estabelecimento deve realizar o preenchimento através de formulário eletrônico, anexar o Termo de Ciência e Comprometimento assinado e guardar o comprovante de envio gerado pelo sistema para ser anexada à documentação solicitada pela Diretoria de Vigilância Sanitária.

**Art. 9º** Acessar o link **Notifica DVE Itajaí** e notificar todas as doenças e agravos descritos na documentação vigente e atualizadas pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 10** Informar os pacientes atendidos pelos serviços de saúde, que a Diretoria de Vigilância Epidemiológica, poderá entrar em contato para investigação do caso, com intuito epidemiológico.

**Art. 11** O responsável técnico é responsável em replicar as informações sobre as notificações a todos os membros do estabelecimento de saúde, garantindo que todos os profissionais estejam cientes das doenças e agravos acompanhados pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 12** É de responsabilidade dos Serviços de Saúde, a comunicação de mudança do RT a Diretoria de Vigilância Sanitária e preencher um novo Termo de Ciência e Comprometimento para envio à Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 13** Para incorporar um agravos ou doença à lista de notificação compulsória é necessário considerar alguns aspectos, a exemplo de características que possam apresentar riscos à saúde pública: potencial para surto ou epidemia; doença ou agravos de causa desconhecida; alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas; considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade na população. Desta forma, ela poderá sofrer alterações e sempre será

atualizada no site: <https://dve.itajaí.sc.gov.br>

**Art. 14** Manter o sigilo dos dados em todas as etapas de notificação, investigação e monitoramento dos casos, sempre com intuito epidemiológico, colaborando com a saúde coletiva.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos de saúde em caso de dificuldade de acesso ou para esclarecimentos, deverão entrar em contato via e-mail [notifica.dve@itajaí.sc.gov.br](mailto:notifica.dve@itajaí.sc.gov.br)

**Art. 15** No Anexo II desta Instrução Normativa, estão disponíveis todos os links úteis para acesso dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 16** No Anexo III está disponível Fluxograma, para facilitar o entendimento de todo o processo a que trata a Instrução Normativa.

**Art. 17** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de Outubro de 2024.

Christiane Lazzaris Anacleto  
Diretora de Vigilância Sanitária

Aline Felski Pereira  
Diretora de Vigilância Epidemiológica

  
Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

### Anexo I

#### Lista de Tipos de Estabelecimentos PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

1. CLÍNICA E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (EXCETO CONSULTÓRIO);
2. CLÍNICA E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU MINIMAMENTE INVASIVO (EXCETO CONSULTÓRIO);
3. CONSULTÓRIO – RESTRITO A CONSULTAS;
4. ATIVIDADE MÉDICA/ODONTOLÓGICA (Prestador de serviço com endereço fiscal) – Pessoa Jurídica;
5. ATIVIDADE MÉDICA/ODONTOLÓGICA (Prestador de serviço com endereço fiscal) – Pessoa Física;
6. CLÍNICA / CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, APENAS COM PILATES;
7. CLÍNICA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO;
8. SALA DE VACINA / SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
9. SERVIÇOS VACINAÇÃO EXTRAMURO;
10. FARMÁCIA E DROGARIAS;
11. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO;
12. FARMÁCIA HOSPITALAR;
13. SERVIÇOS DE RADILOGIA ODONTOLÓGICA (Extraoral/Panorâmico);
14. SERVIÇOS DE RADILOGIA MÉDICA (Mamografia, Radiografia Médica e Tomografia);
15. LABORATÓRIOS/ POSTO DE COLETA;
16. SERVIÇOS DE DIÁLISE;
17. SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
18. HOSPITAIS, BANCO DE LEITE HUMANO, BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS GERMINATIVOS, BANCO DE OLHOS, MATERNIDADES E POSTOS DE COLETA;
19. INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI;
20. COMUNIDADE TERAPÉUTICA;
21. ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL: PENITENCIÁRIAS, PRISÓDIOS, UNIDADES PRISIONAIS AVANÇADAS, COLÔNIAS PENais, PENITENCIÁRIAS AGRÍCOLAS, ESTABELECIMENTO DE MENORES EM CONFLITO COM A LEI, CENTRO EDUCACIONAL, CENTROS DE INTERNAÇÃO PROVISORIA E CASA DE SEMI-LIBERDADE;
22. SERVIÇO DE OPTOMETRIA;
23. UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM UNIDADE MÓVEL (Ambulância, UTI, Resgate, Unidade Volante (Itinerante));



24. AMBULATÓRIOS DE SAÚDE OCUPACIONAL EM EMPRESAS PRIVADAS.

**Anexo II**

**Acessos e Links prioritários:**

Site da Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Itajaí:  
<https://dve.itajaí.sc.gov.br>

Site da Diretoria de Vigilância Sanitária de Itajaí: [https://saude.itajaí.sc.gov.br//diretoria-vigilancia-sanitaria#\\_ZGZwrxMIdu](https://saude.itajaí.sc.gov.br//diretoria-vigilancia-sanitaria#_ZGZwrxMIdu)

Link para realizar as Notificações Compulsórias e Obrigatórias:  
<https://intranet2.itajaí.sc.gov.br/notificacao-online/externo/formulario>

E-mail para Informações:  
[notifica.dve@itajaí.sc.gov.br](mailto:notifica.dve@itajaí.sc.gov.br)

Telefones  
[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p6ApPsAx624nJ82Djr3wMKuNO\\_zcE9RwK/edit#gid=1518413907](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p6ApPsAx624nJ82Djr3wMKuNO_zcE9RwK/edit#gid=1518413907)

Informações sobre as doenças:  
<https://saude.itajaí.sc.gov.br/l/informes-vigilancia-epidemiologica>

## ATOS DO SEMASA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

Processo Administrativo N° 2024-AGU-089934  
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024

Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. CNPJ: 58.514.928/0033-51. Gerente de Infraestrutura: Sr(a). Fabiana Augusta Maturano Martins de Castro – CPF n° 195.1\*\*. \*\*\*-\*\*. Objeto: Aquisição de Tubos de PVC para Manutenção de Redes do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 31.272,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais). Os prazos de execução e vigência serão de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

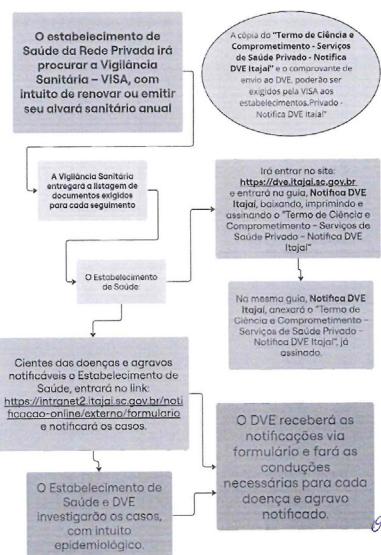
Data de Assinatura: 24/09/2024.

Itajaí/SC, 24 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

**Anexo III**

Fluxograma para Notificação de Doenças e Agravos pelo Serviço de Saúde Privado:



### PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

Processo Administrativo N° 2024-DTI-089553

### EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024

Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. CNPJ: 02.543.216/0001-29. Diretor Executivo: Sr(a). Igor Sidnei Reolon – CPF n° 805. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, assistência, e suporte de Datacenter do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo efetivo para entrega do serviço será de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações dispostas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 09/10/2024.

Itajaí/SC, 09 de outubro de 2024.  
Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 646 0195 - 47 3344-8000  
www.semasaitajaí.com.br

### PORTARIA 067/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) **CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, em 05/10/2024, do seguinte empregado público efetivo:

NOOME	FUNÇAO GRATIFICADA
CLAUDIO ROBERTO PRATEAT	FG MEMBRO LIC EQ APOIO ML
MAYCON MODESTO VARGAS	FG - SUPERVISOR NA ROTERIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO CADASTRAL
EVANDRO MOREIRA DA SILVA	FG MEMBRO LIC EQ APOIO ML

2) **DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, a partir de 06/10/2024, dos seguintes empregados públicos efetivos:

NOOME	FUNÇAO GRATIFICADA
CESAR DOS SANTOS FRANCELINO JUNIOR	FG - SUPERVISOR NA ROTERIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO CADASTRAL
CRISTIANE MILLAN DE MATTOSS ESTANISLAU	FG MEMBRO LIC EQ APOIO ML
MAYCON MODESTO VARGAS	FG MEMBRO LIC EQ APOIO ML

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 07 de outubro de 2024.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

#### PORTRARIA 068/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve determinar a publicação de Portarias para **EXONERAÇÃO** dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: Renato Pacheco
Cargo: Gerente de Cadastro Comercial e Hidrometria
A contar de: 09/10/2024

Nome: Sivonete Girardi Moser
Cargo: Assessor Gerencial
A contar de: 09/10/2024

Itajaí, 08 de outubro de 2024.

DIEGO ANTONIO DA SILVA:03719799948  
948  
Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

#### PORTRARIA 069/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve determinar a publicação de Portarias para **NOMEAÇÃO** dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: Arthur Leite
Cargo: Gerente de Cadastro Comercial e Hidrometria

Nome: Luiz Sérgio Moser
Cargo: Assessor Gerencial

Itajaí, 08 de outubro de 2024.

DIEGO ANTONIO DA SILVA:03719799948  
799948  
Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral



## ATOS DA SEC. GOVERNO

#### Extrato Termo de Fomento nº 097/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Renal Vida, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de poltronas para hemodiálise.

Do valor – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

#### Extrato Termo de Fomento nº 098/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Fraternidade Porto da Esperança, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de materiais e contratação de prestadores de serviço.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2024.

#### Extrato Termo de Fomento nº 102/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de televisores para os quartos das Unidades de Internação SUS do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Do valor – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

#### Extrato Termo de Fomento nº 103/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Renal Vida, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de poltronas de hemodiálise e reforma parcial do refeitório dos colaboradores.

Do valor – R\$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais.)

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

#### Extrato Termo de Fomento nº 104/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Emenda conjunta de vereadores destinada ao projeto de reestruturação da estrutura atual da Unidade de Internação do 8º andar do HMMKB.

Do valor – R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

#### Extrato Termo de Fomento nº 105/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Equipamentos para ventilação mecânica.

Do valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.



## Extrato Termo de Fomento nº 106/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Renal Vida, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de Osmose reversa portátil, poltrona e insumos para hemodiálise.  
Do valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais.)

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 107/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição e substituição de poltronas hospitalares.  
Do valor – R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 113/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de vários aparelhos e materiais para pacientes que procuram ou estão em tratamento de doenças cardíacas.

Do valor – R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 114/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de equipamentos médicos.

Do valor – R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 108/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Renal Vida, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de reprocessadora automática de filtro dialisador.

Do valor – R\$ 61.780,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais.)

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 115/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de microscópio com zoom motorizado apocromático.

Do valor – R\$ 736.126,15 (setecentos e trinta e seis mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 109/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Renal Vida, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de poltronas para hemodiálise.

Do valor – R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais.)

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 116/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de camas hospitalares, poltronas para acompanhantes e macas.

Do valor – R\$ 137.100,00 (Cento e trinta e sete mil e cem reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 111/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de equipamentos central de monitoramento para interligar 10 leitos, 02 eletrocautério - bisturi elétrico LC4 Barrfab.

Do valor – R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 117/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de equipamentos para monitoramento de pacientes.

Do valor – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 118/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de mobiliário e equipamentos para áreas de descanso, refeitório, vestiário e bicicletário.

Do valor – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

## Extrato Termo de Fomento nº 112/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição e substituição de camas hospitalares e macas.

Do valor – R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais.)



Extrato Termo de Fomento nº 119/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de itens ou utensílios para atender o Instituto Santa Clara.

Do valor – R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 120/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de equipamentos.

Do valor – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 121/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Aquisição de vários aparelhos e materiais para pacientes que procuram ou estão em tratamento de doenças cardíacas.

Do valor – R\$ 223.038,16 (Duzentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 122/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição e substituição de camas hospitalares, cadeiras de rodas e cadeiras.

Do valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 123/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de equipamentos mobiliários e itens assistenciais.

Do valor – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 124/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição e substituição de camas hospitalares e mesas de refeição.

Do valor – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 125/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição e substituição de equipamentos.

Do valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Extrato Termo de Fomento nº 126/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Hospital Marieta – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de novos equipamentos.

Do valor – R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais.)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato 219/2021, publicado no Jornal do Município Edição nº 2858, de 04 de outubro de 2024, pág. 21, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO: 141º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

LEIA-SE:

EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO MUNICIPIO ITAJAÍ

CNPJ: 50.552.177/0001-79

Quadro Societário: ENGEMAP - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA (LÍDER), AEROCARTA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287187/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRÁFICA, PERFILEAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, ORTOFOTOS DIGITAIS, BASE CARTOGRÁFICA NA ESCALA DE 1:5.000 PARA ÁREA RURAL, AQUISIÇÃO A PARTIR DE SISTEMA DE MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, DE IMAGENS GEOREFERENCIADAS DAS VIAS E DOS IMÓVEIS URBANOS COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA EM CAMPO E SOLUÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO ANUAL (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG COM DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo nova alteração no item 4.3 do presente contrato , a pedido da empresa líder do Consórcio, devidamente encaminhado pela Secretaria Gestora (Secretaria Municipal de Tecnologia – SETEC), registrando o seguinte.

Onde se lê:

4.3 As Notas Fiscais da contratada serão emitidas por cada uma das consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

ENGEMAP 68,22 %

AEROCARTA 16,21 %

CODEX 15,57 %

Leia-se:

4.3 As Notas Fiscais da contratada serão emitidas por cada uma das consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

ENGEMAP 83,77 %

AEROCARTA 3,75 %

CODEX 12,48 %

Data Assinatura: 07/10/2024



Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: HÉLIO BERNARDINO SILVA FILHO

CPF: 205.749.910-34

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287764/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, Nº 52, CENTRO, ITAJAÍ, QUE SERVIRÁ PARA FIXAR O CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ – CEPESI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 22/10/2024 a 21/10/2025, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 08/10/2024

Valor: 175.851,84 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 299/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO NATINHO ALT

CNPJ: 48.301.431/0001-14

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia ,Daniel Trilha Lopes,Reinalto de Souza Jose Carlos Vicente

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 289031/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11/10/2024 a 10/12/2024, bem como o de execução dos serviços também por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 28/07/2024 a 26/09/2024, em razão da ocorrência de vandalismo e roubo da fiação e luminárias do cordão luminoso, assim como um problema na poda por parte da Secretaria de Obras que acabou por danificar o gramado da praça, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concorda e solicita tal prorrogação.

O presente aditivo não gera novos custos ao Município.

Data Assinatura: 07/10/2024

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: OTÁVIO ARÃO FURTADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287349/2024

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 82.572,76 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ATACADAO DA AREIA LTDA

CNPJ: 41.125.186/0001-92

Quadro Societário: MARILENE ANACLETO TOMAZ

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 290129/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISA, INCLUSO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 02.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 102.583,30 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: JOSIANE MARCHI ,JEREMIAS EVARISTO NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287241/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE III – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ BAÚ COM MOTORISTA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 48.224,84 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 291176/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 61.854,84 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: THIAGO DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 02.968.537/0001-75

Quadro Societário: THIAGO DOS SANTOS ,ELAINE CAROLINE DOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 290145/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 286245/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS NOS CEMITÉRIOS SECULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 05/10/2024 a 04/12/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços e o pedido da Secretaria Municipal de Obras.

Data Assinatura: 03/10/2024

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: IRS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 15.126.963/0001-03

Quadro Societário: RAFAEL MIRANDA GOMES ,JANAÍNA MIRANDA GOMES DE LIZ,JOÃO GOMES, SANDRO MIRANDA GOMES, SAMUEL MIRANDA GOMES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 279257/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA BR-101, Nº 7075, GALPÃO B, BAIRRO CORDEIROS – ITAJAÍ - SC, PARA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/10/2024 a 05/10/2025, tendo em vista a necessidade da locação, conforme solicitado no processo supracitado.

Fiscal designado para acompanhamento do contrato: DARLAN MARTINS, conforme evento 103 do SIPE nº 177658/2021-e.

Data Assinatura: 03/10/2024

Valor: 567.703,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)



Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287446/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S – LOTE 5 – POSTO AVANÇADO LOCALIZADO NO BAIRRO FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 218.201,26 (duzentos e dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 288760/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 73.386,56 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287420/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 247.154,86 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Quadro Societário: RICARDO WASEM ALVES ,ANDERSON DE MEDEIROS BECK,ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI,RONALDO BENKENDORF,LEANDRO MENEGHINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 287179/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços para a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Itajaí/Ciretran, a fim de assegurar que a população continue a receber o atendimento necessário, podendo ser rescindido caso o novo processo de contratação esteja homologado (PE 069/2024 – Processo em andamento SIPE: 121289/2024), conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 01/10/2024

Valor: 102.239,60 (cento e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Extrato: CONTRATO N° 174/2024 INIS

Nome: INIS

Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA. ME

CNPJ: 10.739.989/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 136/2024

Número do Processo: 206063/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PERIÓDICA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS

Data Assinatura: 07/10/2024

Valor: 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 175/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: G20NET INTERNET & TV LTDA

CNPJ: 37.527.861/0001-32

Quadro Societário: Gessica Maes Ferreira Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 147/2024

Número do Processo: 269073/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, INCLUSOS MATERIAL GRÁFICO, QUADROS E PLACAS DE HOMENAGEM, DECORAÇÃO E COQUETEL, RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS CONVIDADOS AO LOCAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SELO SOCIAL 2023/2024.

Data Assinatura: 08/10/2024

Valor: 95.900,00 (novecenta e cinco mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo de execução dos serviços é 01 (um) dia, ou seja, 10/10/2024. O contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência até dia 10 de outubro de 2024, visando a cobertura do evento “Cerimônia de Certificação do Programa Selo Social”. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 279397/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 01/10/2024

Valor: 66.068,74 (sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 287500/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS E OPERADOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/10/2024 a 01/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 01/10/2024

Valor: 101.357,72 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO PEDRO DA ROCHA ME

CNPJ: 73.801.193/0001-53

Quadro Societário: João Pedro da Rocha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 291257/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período



de 04/10/2024 a 03/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 01/10/2024

Valor: 115.244,96 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 171/2024 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: GRAZIELA PEREIRA ME

CNPJ: 32.357.632/0001-01

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 146/2024

Número do Processo: 292954/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICA “BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA” E “RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12,13,19 e 20 DE OUTUBRO DE 2024 NA 35ª MAREJADA 2024.

Data Assinatura: 03/10/2024

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 288841/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE VII – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA METÁLICA COM MOTORISTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 03/10/2024 a 02/12/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 67.698,26 (sessenta e sete mil, seiscientos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INEX SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.852.364/0001-81

Quadro Societário: Ygor Luiz dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 288922/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, MANEJO DE JARDINAGEM EM CANTEIROS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS, PRAÇAS E NO HORTO MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 453.817,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 289970/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUÍDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 145.617,52 (cento e quarenta e cinco mil, seiscents e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 85.104.289/0001-41

Quadro Societário: Renaldo Manske ,Antônio Corrêa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 291230/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS – lote 2 e lote 3.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, em razão da necessidade dos serviços.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 341.684,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 291150/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexada.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 289953/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 94.055,68 (noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 95.836.771/0001-20

Quadro Societário: AIRISON AMBROSI ,ALCIONE MELO RAMOS,ALEXANDRE HWIZDALECK,JOSÉ MÁRCIO RAMALHO ,GIOVANI DE BORTOLI ,TEN EQUITY LTDA,ROBSON ROGERIO DE BORBA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 275235/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato, pelo período de 01/10/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado;

- O reajuste, com base no IPCA do período de 09/2023 a 08/2024, no percentual de 4,2376% sobre o valor contratado, de acordo com a previsão contratual e solicitação da contratada.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 120.785,34 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TANAKO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 04.116.827/0001-16

Quadro Societário: Luiz Ricardo Nunes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Número do Processo: 291389/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 58.193,84 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Quadro Societário: Ronaldo Benkendorf

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 288949/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E OPERAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 118.986,26 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: Glaci Merlo Custódio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 72575/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 76.225,30 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 288787/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA PARA LIMPEZA DE VALAS E RIBEIRÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 143.454,70 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUQUIPEÇAS LTDA ME

CNPJ: 09.208.545/0001-62

Quadro Societário: Leandro Cardoso de Souza ,Silvana de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 291133/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO.

Motivo: A renovação do contrato pelo período de 01/10/2024 a 30/11/2024, por se tratar de serviços de natureza indispensável e que não podem ser interrompidos, pois garantem o funcionamento regular da Usina de Asfalto do Município, enquanto um novo processo licitatório para substituir o presente contrato está em fase de elaboração, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/09/2024

Valor: 79.044,32 (setenta e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa GRAZIELA PEREIRA MAFRA, para APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICA “BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA” E “RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”, A SER REALIZADA NOS DIAS 12,13,19 e 20 DE OUTUBRO DE 2024 NA 35ª MAREJADA 2024, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, outubro de 2024.

Assinado e datado digitalmente

THIAGO DA SILVA MORASTONI  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024

CHAVE TCE: 9C9527AEF93581F5561BDB9DFF2A74D501ADC1A6

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 22 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 03 de outubro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Governo



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 106/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafeada foi julgada, sendo adjudicado(s) e homologado(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

43636 - 3B COMERCIAL LTDA (44.899.803/0001-03)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	92413 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, ENZIMAS, MC, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NO RÓTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E/ OU DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTEGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	PCT	CLEAR RARIDADE	4.390	3,35	14.706,50
41	70 - PEDRA PARA VASO SANITÁRIO COM 25 GRAMAS	Un	DESORAL	3.108	1,09	3.387,72
						Total 18.094,22

33350 - BRIJORAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02.706.629/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	76 - SABÃO EM PEDRA DE CÓCO, PACOTE COM 5 UNIDADES PESO 1000 GRAMAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	PCT	G SOL	1.742	9,10	15.852,20
10	26 - DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITRO COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA LAVANDA, DENSIDADE 1,0 G/ML: COMP: CLORETO DE LAURYL MIRISTIL DIMETILBENZIL AMÔNIO 50% - 1,0; ÉTER, NONILFENOL POLIGLICÓLICO O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	LNEW	3.622	6,05	21.913,10

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

	NORMAS VIGENTES.					
26	39098 - Luva de borracha tamanho pequeno LÁTEX DE BORRACHA NATURAL , ANTIERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. PACOTES INDIVIDUAIS COM UM PAR CADA.	PAR	MEDIX	535	1,65	882,75
27	39099 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL , ANTIERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. PACOTES INDIVIDUAIS COM UM PAR CADA.	PAR	MEDIX	859	1,65	1.417,35
28	1057 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL , ANTIERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. PACOTES INDIVIDUAIS COM UM PAR CADA.	PAR	MEDIX	625	1,65	1.031,25
30	3971 - INSETICIDA AEROSOL - MATA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: D'ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%. INGREDIENTES NERTES PARA 100% EMBALAGEM DE 300 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	FR	Poderoso	1.501	7,80	11.707,80
31	95140 - LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	Un	WORKER	642	2,60	1.669,20
				Total		54.473,65

**48772 - FRIDA DISTRIBUIDORA (54.866.304/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	7 - ÁGUA SANITARIA - 5 LTS, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CALCIÓ. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	GALÃO	Clean UP	3.948	6,27	24.753,96
22	8 - ÁGUA SANITARIA CLORO ATIVO - EMBALAGEM DE 01 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, AROMA DE LAVANDA. TEOR DE CLORO: 2,0 A 2,5% P/P DATA DE VALIDADE: SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES PARA O CONSUMO A PATIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	L	ARCHOTE	2.880	2,15	6.192,00
32	3313 - SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO E CHAVE.	Un	FORTCOM	203	19,40	3.938,20
33	34605 - DISPENSER EM PLÁSTICO ABS, COM CHAVE, P/ PAPEL HIGIÉNICO DE 300 M	Un	FORTCOM	183	19,40	3.550,20

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) - [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

Total	38.434,36
-------	-----------

**28169 - KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME (21.782.356/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	27 - DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL COM NO MINIMO, 340ML O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	ULTRA FRESH	1.921	7,55	14.503,55
35	92415 - VASSOURA COM CÉRDAS DE NYLON COM CABO 1,20 M - COMPRIMENTO DA CEPÀ 20 CM.	Un	HARACEM	800	5,10	4.080,00
36	92412 - RODO PUXA E SECA COM CABO DE MADEIRA, COM LAMINA DE BORRACHA - 40 cm	Un	HARACEM	633	4,65	2.943,45
				Total		21.527,00

**34092 - UDIA JASKI KOZAK MARTINS E CIA LTDA EPP (07.476.043/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	28 - DETERGENTE DE LOUÇA, EMBALAGEM: 500 ML - BIODEGRADÁVEL - COMPOSIÇÃO : COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	Bio-Kriss	13.176	1,33	17.524,08
				Total		17.524,08

**48155 - M. M. DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA (48.400.615/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	17857 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA PLÁSTICA, COM CÉRDAS FIRME S E SUPORTE PEGADOR.	Un	PALOSKI	185	2,70	499,50
42	3693 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 X 7,5 X 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ANTIBACTERIAS	Un	BETTANIN	11.797	0,50	5.898,50
44	84 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS. Na cor preta, medidas mínimas de 59 cm x 62 cm, capacidade 06 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT	PALOSKI	2.485	9,70	24.104,50
45	86 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO,	PCT	PALOSKI	2.307	11,90	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) - [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

	CAPACIDADE DE 50 LITROS. Na cor preta, com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm, capacidade 10 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.					27.453,30
46	82 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. Na cor preta, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm, capacidade 20 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT	PALOSKI	2.855	17,90	51.104,50
47	85162 - SACO DE LIXO DE 150L REF 0,12 MC PRETO , FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	PALOSKI	600	30,00	18.000,00
				Total		127.060,30

**48109 - MARIA LUCENIR COELHO- EPP (04.007.029/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10 - ALCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS EMBALAGEM COM 480 GRAMAS (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU SUA ISENÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	Un	SUPERVALE - 329520012		6.780	45,6
9	8829 - SABAO EM BARRA GLICERINADO , DESENGORDURANTE, 200 GRAMAS CADA UNIDADE, PACOTES COM 5 UNIDADES.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, EMOLENTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, DISPUSANTE, O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	PCT	ZAVASKI - 25024.000579/97		647	6,27
17	17829 - PA COLETORA DE LIXO SEM TAMPA, EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 6ALTX26CM LARG, COM 3 MM ESPESSURA, C/ CABO MÓVEL DE NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO.	Un	Perovinha	245	5,50	1.347,50
				Total		36.320,99

**41075 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	26064 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Un	LET	717	3,78	2.710,26

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) - [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

ESCOVA COM CÉRDAS DURAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO - MÍNIMO 27 CM, COM SUPORTE				
				Total 2.710,26

**17407 - NEW REGLY LTDA (03.448.836/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	61 - PALHA DE AÇO PARA CHÃO O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	TOP BRILHO	645	1,39	896,55
				Total		896,55

**49342 - PAPEL ECONOMIA LTDA (73.416.471/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	95153 - PASTILHA DE CLORO 200G	Un	NeoClor	60	10,99	659,40
				Total		659,40

**30360 - PERFORMANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (26.682.219/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	95139 - CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% INJETADO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS E 3MM DE ESPESSURA.	Un	ARQ LAST	375	3,75	1.406,25
				Total		1.406,25

**48540 - ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA (18.449.927/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	92442 - LIXERA COM TAMPA, COM PEDAL - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% INJETADO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS E 3MM DE ESPESSURA.	Un	inje	327	61,50	20.110,50
15	3281 - LIXERA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 100 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE.	Un	inje	243	59,50	14.458,50
				Total		34.569,00

**15324 - RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EPP (82.997.446/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	3966 - PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO Papel toalha interfolhado, 2 dobras, classe 01, pontuação igual 38, na cor branca, gofrado, 100% fibras celulósicas virgem, alvura mínima de 90%, quantidade de pinta igual ou menor que 5 mm²/m², tempo	PCT	ihapel	10.380	5,30	55.014,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) - [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



de absorção de agua menor que 6 segundos. Capacidade de absorção de agua em g/g menor que 6 segundos, quantidade de furos menor que 3 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência a tração a úmido ponderada maior que 90 N/m. Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, dimensão da folha 22,5x20, fardo com 1000 folhas.					
	Total		55.014,00		

48706 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI (13.839.776/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	9 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46,2% (LÍQUIDO) EMBALAGEM DE 1 LITRO. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU SUA ISENÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	L	ITAJUBA	2.085	4,00	8.340,00
	Total				8.340,00	

41079 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (33.154.286/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	81 - SABONETE LIQUIDO - GALÃO 05 (CINCO) LITROS. AROMATIZADO COMPOSIÇÃO: Ácido Graxo de côco - EDTA TETRASSÓDIO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. RÓTULO DEVE INDICAR RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NO MS, RAZÃO SOCIAL E CNPJ. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	GALÃO	Sebold	1.943	10,15	19.721,45
	Total				19.721,45	

49339 - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA (39.357.755/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	64 - PANO DE CHAO - MEDINDO 50 X 70 DUPLO , 100% ALGODÃO	Un	CAEBI	3.128	1,70	5.317,60
2	51482 - Pano de prato 100% algodão 50x70	Un	CAEBI	3.114	1,88	5.854,32
5	82310 - Alcool 70% líquido 1 litro Álcool 70% líquido 1 litro - indicação hospitalar desinfetante para superfícies fixas. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU SUA ISENÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	FR	DOBY	32.795	4,48	146.921,60
18	92425 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20	Un	Arqplast	433	12,18	5.273,94

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



LITROS, SUPER RESISTENTE.				
	Total		163.367,46	

49338 - TAKE DISTRIBUIDORA LTDA (52.575.274/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	29733 - PA DE METAL PARA LIXO RESISTENTE CABO LONGO DE NO MÍNIMO 60 CM	Un	HARACEN	207	6,19	1.281,33
29	22472 - Repelente Elétrico Líquido (1 Aparelho + 1 Refil), mínimo de 28 ml (compatível com o aparelho código material 92472).	Un	PROINSET	1.528	16,90	25.823,20
39	56749 - Soda cônica embalagem de 1kg	KG	DEZ	220	12,98	2.855,60
40	16 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO DE CERÂMICA EMBALAGEM DE 750 ML BRILHO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL E SINTÉTICA, ALCALIZANTE, CORANTE, TENSATIVA, NÃO IÔNICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	Gioca	177	5,49	971,73
	Total				30.931,86	

49337 - THA DISTRIBUIDORA LTDA (48.904.616/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	17851 - PAPEL HIGIÊNICO ALTA QUALIDADE folha simples classe 01, na cor branca, fardo com capacidade para 64 rolos, embalados em 4 unidades, avura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> . Tempo de absorção de agua igual ou menor que 6 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-1 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); largura da folha de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo,	FARDO	Tropicos	2.490	35,50	88.395,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: cód/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto.					
20	66 - PAPEL HIGIÊNICO 300 M ROLÃO DE BOA QUALIDADE LISO, PICOTADO NA COR BRANCA; Papel higiênico em rolo, folha simples, caixa ou fardo com 8 unidades de 300 metros X 10 cm. classe 1, pontuação maior ou igual a 35, índice de maciez igual ou menor que 10 N.m/g, 100% fibras celulósicas virgens, quantidade de pintas igual ou menor que 10 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de agua menor que 5 segundos, quantidade de furos menor que 5 mm <sup>2</sup> , resistência a tração a seco ponderada maior que 90 N/m.	PCT	THA PAPÉS	1.960	28,70
					56.252,00
23	39092 - GUARDANAPO DE PAPEL 33CM X 33CM - GUARDANAPO DE PAPEL 33CMX 33CM, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORÇÃO, COM 50 UNIDADES, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO	PCT	Tropicos	4.740	1,70
24	68 - PAPEL TOALHA - PARA COZINHA NÃO RECICLÁVEL, PACOTES COM 02 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 X 20 CM. FOLHA DUPLA PICOTADA, TEXTURIZADA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO	PCT	Tropicos	5.770	3,35
	Total				172.034,50

Itajaí, 7 de outubro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



## RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
WIIDOO TECNOLOGIA LTDA	CONTRATACÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM PRESERVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA BASE ÚNICA E INTEGRADA DO CADASTRO E GESTÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.	R\$ 122.000,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 141/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA LGE E RETARDANTE DE CHAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS**

15814 - SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP (93.726.446/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	64017 - LGÉ-LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA LIQUIDO FORMADOR DE ESPUMA (EQUIVALENTE À 1000L) AFF/ARC 3% X 6% (LGE) ESSAS DOSAGEM NUM ÚNICO PRODUTO, DEVERÁ SER COMPOSTO DE TENSATIVOS FLUORADOS, HIDROCARBONOS, E SOLVENTES. POSSUI CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE ABNT EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 15511 PARA O TIPO 5, CLASSE HC- EXTINGUIMENTO DE INCÊNDIOS EM HIDROCARBONETOS E CLASSE AR- EXTINÇÃO DE INCÊNDIO EM SOLVENTES POLARES. COM APARENÇA: LÍQUIDO TRANSPARENTE, MASSA ESPECIFICA: 1,02, PH 7,5 - 8,5, COM VISCOSIDADE (CP) 1500 A 3000, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 2°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÁXIMA: 49°C, COM CAPACIDADE EXTINTORA DE: 2- A:10-B, GÁS EXPELENTE =ESPUMA MECÂNICA,DEVERÁ SE ARMAZENADO EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 20 LITROS.	BB	KIDDE	60	590,00	35.400,00
<b>Total</b>						35.400,00

Itajaí, 8 de outubro de 2024.

**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 135/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MEMBROS DA DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DURANTE AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

49367 - CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA (00.678.076/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	83396 - CAFÉ DA MANHA	Un	serviço	10.830	5.656	61.254,48
2	83397 - ALMOÇO	Un	serviço	10.830	21.641	234.372,03
3	83398 - JANTAR	Un	serviço	10.830	21.641	234.372,03
<b>Total</b>						529.998,54

Itajaí, 7 de outubro de 2024.

**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 111/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS**

48724 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30399 - LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. CONJUNTO COM DAS UNIDADES, NAS CORES AZUL E AMARELA. CONJUNTOS DE PAPELEIRAS COM 2 (DUAS) CAIXAS COM CAPACIDADE VOLUME TRÍSTICA DE 50 (CINQUENTA) LITROS CADA. AS CAIXAS DE CADA CONJUNTO DEVEM SER EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA-DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTÉMPÉRIES, COM NO MÍNIMO 01 MILÍMETRO DE ESPESSURA NAS CORES AZUL E AMARELA E SEREM DOTADAS COM TAMPA FIXA E CHAVE ESPECIAL NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E CUBA DA LIXEIRA BASCULANTE PARA POSSIBILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS. AS CHAVES DEVEM SER DE UM ÚNICO FORMATO PARA TODAS AS PAPELEIRAS, PERMITINDO QUE UMA MESMA CHAVE ABRA TODOS OS CONJUNTOS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAGEM DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA. CONJUNTO DEVE SER MONTADO EM SUPORTE TUBULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA DE 1300 (UM MIL E TREZENTOS) MILÍMETROS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS E PAREDES DO TUBO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MILÍMETRO. AS CAIXAS DEVEM SER ACOPLADAS AO SUPORTE ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS E CHAPA SOLDADA AO	Un	W. CLEAN	350	301,20	105.420,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

SUporte. Os suportes devem ser preparados para serem chumbados no piso de passeios com a abertura de sua base em no mínimo 3 (três) pontas que podem ser recortadas no próprio tubo ou acopladas por meio de solda. Todas as soldas devem ser galvanizadas para evitar oxidação. As tampas deverão apresentar base metálica para apagar cigarros.					
72380 - TAMPA PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA DENSIDADE). TAMPA PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTÉMPÉRIES. PARA LIXEIRA DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL. AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS E CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE NO CORPO DA LIXEIRA.	Un	BELOSCH	100	83,50	8.350,00
72381 - TAMPA PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTÉMPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AMARELA AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS E CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE NO CORPO DA LIXEIRA.	Un	BELOSCH	100	83,50	8.350,00
65358 - CORPO PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTÉMPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL E DEVERÁ CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE DA TAMPA	Un	BELOSCH	100	119,90	11.990,00
65359 - CORPO PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLEIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTÉMPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AMARELA E DEVERÁ CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE	Un	BELOSCH	100	119,00	11.900,00

Secretaria Municipal de Governo

DA TAMPA		Un	BELOSCH	150	113,30	16.995,00
6 65360 - PAPELERA SELETIVA PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS PAPELERA SELETIVA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM TAMPA, CHAVES E FERRAGENS, BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPERIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELERA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAMENTO DA TAMPA NO CORPO DA PAPELERA						
7 65361 - LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, CHAVES E FERRAGENS, BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPERIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERMELHA, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELERA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAMENTO DA TAMPA NO CORPO DA PAPELERA		Un	BELOSCH	150	113,30	16.995,00
<b>Total</b>				180.000,00		

Itajaí, 8 de outubro de 2024.

**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 143/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s);

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA PARA A SECRETARIA DE OBRAS

**4567 - KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA (17.180.557/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	80717 - AREIA FINA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1% - TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRões DE ARGILA MENORES QUE 2% - TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0% - COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 2 TABELA 1 ABNT NBR 7211:2009. OBS: TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENCONTRADO SECO E A AEREAÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	m³	PROPRIA	6.000	92,00	552.000,00
2	80719 - AREIA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1% - TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRões DE ARGILA MENORES QUE 2% - TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0% - COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 3 - TABELA 1 NBR 7211:2009. OBS: TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENCONTRADO SECO E A AEREAÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	m³	PROPRIA	22.000	72,00	1.584.000,00
3	80718 - AREIA GROSSA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1% - TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRões DE ARGILA MENORES QUE 2% - TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0% - COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 4 - TABELA 1 NBR 7211:2009. OBS: TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENCONTRADO SECO E A AEREAÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	m³	PROPRIA	4.000	90,00	360.000,00
<b>Total</b>						2.496.000,00

Itajaí, 7 de outubro de 2024.

**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 138/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s);

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS DE COLCHÕES PARA O CORPO DE BOMBEIROS

34981 - ELO TEXTIL LTDA EPP (28.844.636/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	64931 - CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO	Un	PRÓPRIO	50	56,99	2.849,50
<b>Total</b>				2.849,50		

42681 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32582 - COLCHÃO DE SOLTEIRO	Un	GAZIN	50	328,06	16.403,00
<b>Total</b>				16.403,00		

Itajaí, 7 de outubro de 2024.

**MÁRIO SERGIO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!

